



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.089/0001-11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOIHO Nº 853 41

PROPOSTA DE PREÇO RETIFICADA APÓS DILIGÊNCIA

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.626.340/0001-58 - I.E.: 06.268389-6
ROD. ANEL VIÁRIO, GALPÃO 3B ARMZ 8 E 9 Nº 4902 COND. LOG MARACANAÚ - BOA ESPERANÇA
MARACANAÚ - CE
CEP: 61935180
Telefone: (31) 30710671/986619451
E-mail: bu.materiais.publico@biohosp.com.br

MARACANAÚ - CE, 29 de Agosto de 2024

À
MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PRACA DIRCEU FIGUEIREDO, SN - CENTRO
CEP: 63010147
JUAZEIRO DO NORTE - CE

Referência : Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1
Data de Abertura dia 27/08/2024 às 09:30

Proposta : 41637

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias (Conforme Edital)
Prazo de Entrega : 05 dias úteis(Conforme Edital)
Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em Favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte - CE, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL: Ag. 1604-7 CC 106091-0

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0001	0017765	190	LT	NEOFORTE LATA 400 GRAMAS -Fórmula de aminoácidos livres. Fonte de vitaminas e minerais. Alto teor de cálcio, vitamina D e ferro. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas) - Crianças de 3 a 10 anos. Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral. Hipercalórica - 1,27 kcal/mL. Possui 12% de proteínas (100% aminoácidos livres), 45% de carboidratos (100% maltodextrina), 42% de lipídeos (óleos vegetais, sendo 33% de TCM) e 1% de fibras solúveis. Sabor : Baunilha e Morango Embalagem : 1 lata de 400g = 1485 ml / 1885,85	170,00	32.300,00

				kcal Código alfandegário : 2106.9090 Número do registro : 6.5930.0005.001-0 (baunilha), 6.5930.0006.001-6 (morango) Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Neoforte Procedência/Fabricante : Inglaterra - SHS Support Produtos Nutricionais LTDA é detentora da fórmula e do registro		
Preço Unitário: CENTO E SETENTA REAIS						
Total Item: TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS						
0002	0017265	510	LT	SOY+ ORIGINAL S LACTOSE 300G - JOSAPAR. Laboratório: JOSAPAR Registro M.S.: 628270001 Marca: JOSAPAR Detentor: JOSAPAR Fabricante: JOSAPAR Cód. Barras: 7893500041856	34,65	17.671,50
Preço Unitário: TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS						
Total Item: DEZESETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
0003	0017682	2.020	FRASCO	NUTRIDRINK COMPACT BAUNILHA KIT C 4 125ML - Importância do bom estado nutricional Muitas vezes, recuperar uma dieta equilibrada de nutrientes é um desafio. E, como se sabe, uma nutrição balanceada é importante em todas as épocas da vida, principalmente em momentos de vulnerabilidade. Nesses casos, o médico pode indicar o uso de um suplemento. A indicação de produtos deve ser sempre avaliada pelo profissional de saúde, caso a caso, conforme situação clínica e nutricional do paciente. Consulte sempre seu profissional de saúde. Nutridrink Compact é um suplemento hipercalórico que contém nutrientes que auxiliam na recuperação do estado nutricional. A alta densidade energética (2,4 kcal/mL) contribui com o fornecimento de energia e na recuperação e manutenção do peso. Sua composição contém ainda a Vitamina D, que favorece a absorção do cálcio e fósforo, fortalece os ossos, ajuda no equilíbrio e contribui com a imunidade. Como oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume - além de vir em quatro sabores (baunilha, chocolate, morango e cappuccino) - seu uso pode ter maior aceitação e adesão. Diferença de Nutridrink Compact e Nutridrink Protein	13,90	28.078,00

				<p>O Nutridrink Protein tem como foco principal a suplementação proteica - os nutrientes que o compõem contribuem com a saúde muscular. Já o Nutridrink Compact, com formulação hipercalórica, contém nutrientes que contribuem com a recuperação do estado nutricional, sempre a partir da orientação de um profissional da saúde.</p> <p>O Nutridrink Compact Protein une os benefícios dos nutrientes presentes em ambos os produtos.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Preço Unitário: TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Total Item: VINTE E OITO MIL E SETENTA E OITO REAIS

0004	0017676	75	LT	<p>FORTINI PLUS SEM SABOR (Lata 400 gramas) Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Possui 9% de proteínas (100% caseína), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol alto oleico e canola). Sabor: Neutro (sem sabor). Embalagem: Lata de 400g = 1967 kcal. Código alfandegário: 2106.9030. Número do registro: Sem sabor: 6.6577.0016.005-6. Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Fortini Plus - Danone. Procedência: Poços de Caldas/Brasil</p>	45,00	3.375,00
------	---------	----	----	--	-------	----------

Preço Unitário: QUARENTA E CINCO REAIS

Total Item: TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS

0005	0017734	2.220	FRASCO	<p>NUTRISON ENERGY (Tetra Pak 1000 ml) - Fórmula padrão para nutrição enteral, com alta densidade energética e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Contém a mistura de quatro proteínas de alto valor biológico, mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos w3 (DHA e EPA) e baixo teor de gordura saturada. Enriquecido com mix de carotenoides (β-caroteno, luteína e zeaxantina).</p>	35,90	79.698,00
------	---------	-------	--------	---	-------	-----------

				<p>Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% concentrado proteico do soro do leite, 25% caseinato de sódio, 20% proteína isolada de ervilha, 20% proteína isolada de soja), 51% de carboidratos (100% maltodextrina) e 33% de lipídios (50,4% óleo de girassol - 18,1% regular + 32,3% alto oleico, 31,5% óleo de canola, 15,6% TCM, 2,5% óleo de peixe - DHA e EPA).</p> <p>Sabor: Isento.</p> <p>Embalagem: Tetra Pak de 1000 ml = 1500 Kcal.</p> <p>Código alfandegário: 2106.9090.</p> <p>Número do registro: 6.6577.0176.001-4.</p> <p>Validade do produto: 12 (doze) meses.</p> <p>Marca: Nutrison Energy - Danone.</p>		
<p>Preço Unitário: TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS</p> <p>Total Item: SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS</p>						
0006	0017733	4.600	FRASCO	<p>NUTRISON ENERGY MULTI FIBER (Tetra Pak 1000 ml) - Fórmula padrão para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenoides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ω3 - DHA e EPA. Enriquecida com o exclusivo MF6 (Polissacarídeo de soja, inulina, amido resistente, frutooligossacarídeo (FOS), goma arábica, celulose). Isenta de lactose e sacarose. NÃO CONTEM GLÚTEN. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (35% Concentrado Proteico do Soro do Leite, 25% Caseinato de Sódio, 20% Proteína Isolada de Ervilha e 20% Proteína Isolada de Soja), 49% de carboidratos (85,6% maltodextrina e 14,4% xarope de glicose), 32% de lipídios (33% Óleo de Girassol Alto Teor Oleico, 17% Óleo de Girassol, 29% Óleo de Canola, 14% TCM, 4,6% Lecitina de soja e 2,4% Óleo de Peixe - DHA e EPA) e 2% de fibras (17g/litro - 80% solúveis e 20% insolúveis).</p> <p>Sabor: Isento.</p> <p>Embalagem: Tetra Pak de 1000 ml = 1500 Kcal.</p> <p>Código alfandegário: 2106.9090.</p> <p>Número de registro: 6.6577.0178.001-5.</p> <p>Validade do produto: 12 (doze) meses.</p> <p>Marca: Nutrison Energy Multi Fiber - Danone.</p> <p>Procedência/Fabricante: Brasil -</p>	35,00	161.000,00

Castrolanda (Castro/PR)						
Preço Unitário: TRINTA E CINCO REAIS						
Total Item: CENTO E SESENTA E UM MIL REAIS						
0007	0017675	290	LT	<p>FORTINI PLUS BAUNILHA (Lata 400 gramas) - Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Possui 9% de proteínas (100% caseína), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol alto oleico e canola). Sabor: Baunilha.</p> <p>Embalagem: Lata de 400g = 1967 kcal.</p> <p>Código alfandegário: 2106.9030.</p> <p>Número do registro: Baunilha: 6.6577.0016.006-4.</p> <p>Validade do produto: 18 (dezoito) meses.</p> <p>Marca: Fortini Plus - Danone.</p> <p>Procedência: Poços de Caldas/Brasil</p>	45,00	13.050,00
Preço Unitário: QUARENTA E CINCO REAIS						
Total Item: TREZE MIL E CINQUENTA REAIS						
0008	0017676	1.750	LT	<p>FORTINI PLUS SEM SABOR (Lata 400 gramas) Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, câncer, etc). Faixa etária: Crianças menores de 10 anos. Possui 9% de proteínas (100% caseína), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais - óleos de palma, girassol alto oleico e canola). Sabor: Neutro (sem sabor).</p> <p>Embalagem: Lata de 400g = 1967 kcal.</p> <p>Código alfandegário: 2106.9030.</p>	45,00	78.750,00

				Número do registro: Sem sabor: 6.6577.0016.005-6. Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Fortini Plus - Danone. Procedência: Poços de Caldas/Brasil		
Preço Unitário: QUARENTA E CINCO REAIS						
Total Item: SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						
0009	0017757	1.000	UNIDADE	NUTRISON ADVANCED DIASON TETRA PAK 1000 ML - Fórmula modificada para nutrição enteral, especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia. Nutricionalmente completa e normocalórica, composta por 100% de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico. Enriquecida com exclusivo MF6 (79% fibras solúveis e 21% fibras insolúveis). Isenta de sacarose e lactose. Acrescida de exclusivo mix de carotenóides. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 16% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 47% de carboidratos (80% de amido de tapioca e 20% de frutose) e 37% de lipídios (51% óleo de girassol de alto teor oleico, 37% óleo de canola e 12% óleo de girassol). Sabor : Isento Embalagem : TETRA PAK 1000 ML = 1000 KCAL Código alfandegário : 2106.9090 Número de registro : 6.6577.0180.001-6 Validade do produto : 12 (doze) meses Marca : Nutrison Advanced Diason - Danone Procedência/Fabricante : Brasil - Castrolanda (Castro/PR)	33,90	33.900,00
Preço Unitário: TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total Item: TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS						
0010	0017687	120	LT	NUTILIS (Lata 300 gramas) - Espessante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado e gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar), utilizado para espessar preparações quentes ou frias. Ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar). O mix de gomas alimentícias possui propriedades espessantes e é resistente a ação da amilase, presente na saliva. A associação do amido de milho modificado ao mix de gomas alimentícias confere mais segurança ao ato de deglutir para o paciente disfágico. Os carboidratos aportados pelo produto são	51,00	6.120,00

				<p>provenientes 56% da maltodextrina e 44% do amido de milho modificado. Embalagem: Lata de 300g = 1086 Kcal. Código alfandegário: 3505.1000. Número do registro: Dispensado de registro de acordo com a RDC 27/2010. Validade do produto: 24 (vinte e quatro) meses. Marca: Nutilis - Danone. Procedência/Fabricante: Alemanha - Milupa</p>		
Preço Unitário: CINQUENTA E UM REAIS						
Total Item: SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS						
0011	0022564	700	UNIDADE	<p>Isosource® Soya Fiber Isosource® Soya Fiber é uma fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Características e benefícios Osmolalidade: 320 mOsm/kg de água 1,2kcal 44g/L ptn 17g/L fibras. Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, fibra de soja, triglicerídeos de cadeia média, inulina, polidextrose, minerais (citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbado de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаlciferol, cianocobalamina), emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos aromatizante, reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico e estabilizante carragena. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTLÉ - EMBALAGEM Tetra Square 1L</p>	35,85	25.095,00
Preço Unitário: TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS						
Total Item: VINTE E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS						

0012	0017764	87	LT	MILNUTRI SOJA LATA 800 GRAMAS Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas B2, C, D e E. Fonte de Cálcio, Ferro, Zinco, Fósforo, Vitaminas A, B12, e K. Contém derivados de soja. Pode conter peixe. Densidade calórica 134Kcal/Porção*. Possui 3,3g de proteínas/Porção*, 17g de carboidratos/Porção*, 5,9g lipídeos/Porção*. Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 800g = 3752 Kcal Código alfandegário : 2106.9090 Número do registro : Produto isento de registro Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Danone Procedência/Fabricante : Argentina - Kasdorf	50,00	4.350,00
------	---------	----	----	--	-------	----------

Preço Unitário: CINQUENTA REAIS

Total Item: QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS

0013	0018106	260	LT	APTAMIL PEPTI (Lata 400 gramas) - Fórmula infantil em pó, com 100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, adicionada de exclusivos Prebióticos Danone Nutricia - 0,8g/100mL de scGOS/lcFOS (9:1). Contém DHA e ARA (LCPUFAs) e nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 36 meses de vida, com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) e sem quadro diarreico e/ou acometimento do trato gastrointestinal. Densidade calórica 68 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (100% proteína extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (60% maltodextrina e 40% lactose), 47% de lipídios (99% de óleos vegetais - palma, canola, coco e girassol e cerca de 1% de óleo de peixe. Com adição de ARA na concentração de 0,2% e de DHA na concentração de 0,2% dos lipídios totais), 2 % de fibras (100% solúveis - 90% FOS e 10% GOS). Embalagem: 1 lata de 400g = 2963 ml/2015 Kcal. Código alfandegário: 1901.1090. Número do registro: 6.6577.0098.012-6. Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Aptamil Pepti - Danone Procedência/Fabricante: Poços de Caldas - Brasil.	55,50	14.430,00
------	---------	-----	----	---	-------	-----------

Preço Unitário: CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Total Item: QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS

0014	0017518	480	FRASCO	<p>NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (fórmula 100% soja) (Líquido) - Tetra Pak 1000 ml - Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral com fibras, nutricionalmente completo, com densidade calórica normal (1,2kcal/ml) e normoproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina), 29% de lipídios (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol) e 18 g/L fibras (72% fibra solúvel e 28% insolúvel). Sabor: Baunilha. Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1200 Kcal. Número do registro: 5.7419.0049.001-1. Validade do produto: 12 (doze) meses. Marca: Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed. Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR)</p>	22,85	10.968,00
<p>Preço Unitário: VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS Total Item: DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS</p>						
0015	0017737	350	LT	<p>NEOCATE LCP LATA 400 GRAMAS - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Indicações: Diagnóstico e Tratamento dos sintomas graves da APLV. De 0 a 36 meses. Densidade calórica 67 Kcal/100 ml. Possui 11% de proteínas (100% aminoácidos livres), 44% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina) e 45% de lipídeos (98% Óleos vegetais - TCM [óleo de coco e/ou palmiste], óleo de girassol com alto teor de ácido oleico, óleo de girassol e óleo de canola; 1% óleo de Mortierella alpina; 1% óleo de Cryptocodium cohnii). Sabor : Isento Embalagem : 1 lata de 400g = 2898ml/ 1942 Kcal Código alfandegário : 2106.9090 Número do registro : 6.5930.0004.001-5 Validade do produto : 18 (dezoito) meses Marca : Neocate LCP</p>	176,00	61.600,00

				Procedência/Fabricante : Inglaterra - SHS Support Produtos Nutricionais LTDA é detentora da fórmula e do registro.		
Preço Unitário: CENTO E SETENTA E SEIS REAIS Total Item: SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS						
0016	0023020	256	LT	Modulen - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral Definição do Produto: Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6. Indicações: Pacientes que necessitem de uma nutrição com TGFβ-2*, que contribui para a ação anti inflamatória e reparadora da mucosa intestinal.1-3 *Presente no caseinato de potássio. Apresentação: lata 400G Procedência: Holanda Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Nederland b.v Registro no Ministério da Saúde: 4.0076.1778	340,00	87.040,00
Preço Unitário: TREZENTOS E QUARENTA REAIS Total Item: OITENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS						
0017	0017678	120	LT	PREGOMIN PEPTI (Lata 400 gramas) - Fórmula Infantil semi-elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Indicações: Sintomas leves a moderados de APLV e má absorção. De 0 a 36 meses. Isento de lactose. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (100% extensamente hidrolisada do soro do leite), 41% de carboidratos (100% xarope de glicose - fonte de maltodextrina), 48% de lipídios (50% TCM, 48% Óleos vegetais - colza, girassol e palma, 1% Óleo de peixe e 1% Óleo de Mortierella alpina). Sabor: Isento. Embalagem: 1 lata de 400g = 3100 ml/2046 Kcal. Código alfandegário: 2106.9090. Número do registro: 6.6577.0112.022-8. Validade do produto: 18(dezoito) meses. Marca: Pregomin Pepti - Danone Procedência / Fabricante: Poços de Caldas -Brasil	99,00	11.880,00

Preço Unitário: NOVENTA E NOVE REAIS						
Total Item: ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS						
0018	0017838	120	LT	<p>INFATRINI (Lata 400 gramas) - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Fórmula Polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa. Isenta de sacarose. Não contém gluten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 48% de lipídeos (óleos vegetais - óleos de palma (15%TCM), canola, coco, girassol, Mortiarelia Alpina e de peixe), 2% de Fibras (90% GOS e 10% FOS).</p> <p>Sabor: Neutro.</p> <p>Embalagem: Lata de 400 g = 2040 Kcal.</p> <p>Código alfandegário: 1901.1090.</p> <p>Número do registro: 6657701100049.</p> <p>Validade do produto: 13 (treze) meses.</p> <p>Marca: Infatrini Pó - Danone.</p> <p>Procedência/Fabricante: Poços de Caldas/Brasil.</p>	100,00	12.000,00
Preço Unitário: CEM REAIS						
Total Item: DOZE MIL REAIS						
0019	0006290	456	FRASCO	<p>NUTRI ENTERAL SOYA (fórmula 100% soja) (Líquido) - Tetra Pak 1000 ml - Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo, com densidade calórica normal (1,2kcal/ml) e normoproteico. Isento de sacarose, lactose e glúten. Possui 15% de proteínas (100% proteína isolada de soja), 56% de carboidratos (100% maltodextrina) e 29% de lipídios (72% óleo de canola, 15% TCM, 13% óleo de girassol).</p> <p>Sabor: Baunilha.</p> <p>Embalagem: Tetra Pak 1000 ml = 1200 Kcal.</p> <p>Número do registro: 5.7419.0048.001-6.</p> <p>Validade do produto: 12 (doze) meses.</p> <p>Marca: Nutri Enteral Soya - Nutrimed.</p> <p>Procedência/Fabricante: Brasil/Castrolanda (Castro/PR)</p>	19,90	9.074,40
Preço Unitário: DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total Item: NOVE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

KENYA DIANA
 GOMES DE
 MACEDO
 LIMA:016018376
 66

Assinado de forma digital por KENYA DIANA GOMES DE MACEDO
 LIMA:01601837666
 Dados: 2024.08.29 10:26:31 -03'00'

0020	0327909	870	UNIDADE	<p>GLUTAMAX 10G</p> <p>Laboratório: VITAFOR</p> <p>Principio Ativo: L-GLUTAMINA</p> <p>Registro M.S.: 654260001</p> <p>Marca: VITAFOR</p> <p>Detentor: VITAFOR</p> <p>Fabricante: VITAFOR</p> <p>Cód. Barras: 7892728690631</p>	5,90	5.133,00
<p>Preço Unitário: CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS</p> <p>Total Item: CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS</p>						
0021	0017683	435	UNIDADE	<p>Nutridrink Compact Chocolate Cluster -</p> <p>Importância do bom estado nutricional</p> <p>Muitas vezes, recuperar uma dieta equilibrada de nutrientes é um desafio. E, como se sabe, uma nutrição balanceada é importante em todas as épocas da vida, principalmente em momentos de vulnerabilidade.</p> <p>Nesses casos, o médico pode indicar o uso de um suplemento. A indicação de produtos deve ser sempre avaliada pelo profissional de saúde, caso a caso, conforme situação clínica e nutricional do paciente. Consulte sempre seu profissional de saúde.</p> <p>O que é e para que serve o Nutridrink Compact</p> <p>Nutridrink Compact é um suplemento hipercalórico que contém nutrientes que auxiliam na recuperação do estado nutricional. A alta densidade energética (2,4 kcal/mL) contribui com o fornecimento de energia e na recuperação e manutenção do peso.</p> <p>Sua composição contém ainda a Vitamina D, que favorece a absorção do cálcio e fósforo, fortalece os ossos, ajuda no equilíbrio e contribui com a imunidade.</p> <p>Como oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume - além de vir em quatro sabores (baunilha, chocolate, morango e cappuccino) - seu uso pode ter maior aceitação e adesão.</p> <p>Diferença de Nutridrink Compact e Nutridrink Protein</p> <p>O Nutridrink Protein tem como foco principal a suplementação proteica - os nutrientes que o compõem contribuem com a saúde muscular. Já o Nutridrink Compact, com formulação hipercalórica, contém nutrientes que contribuem com a recuperação do estado nutricional, sempre a partir da orientação de</p>	13,90	6.046,50

				um profissional da saúde. O Nutridrink Compact Protein une os benefícios dos nutrientes presentes em ambos os produtos.		
Preço Unitário: TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total Item: SEIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						
0022	0017672	450	FRASCO	NUTRIDRINK PROTEIN GARRAFA PLÁSTICA - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperproteica e hipercalórica, com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isenta de glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Possui 24,5% de proteínas (56,6% Caseinato de Sódio + 14,2% Concentrado Proteico do Soro do Leite + 26,5% Proteína Isolada de Soja + 2,7% Proteína Isolada de Ervilha), 44,5% de carboidratos (56% Maltodextrina, 26% Sacarose, 18% Outros carboidratos) e 31% de lipídios (100% óleos vegetais). Sabores : Baunilha, Morango e Chocolate Embalagem : Garrafa plástica= 300 Kcal Código alfandegário : 2106.9090 Número do registro :Baunilha 6.6577.0005 / Chocolate: 6.6577.0044 / Morango: 6.6577.0005 Validade do produto : 12 (doze) meses Marca : Nutridrink - Danone Procedência/Fabricante : Holanda - Nutricia	12,90	5.805,00
Preço Unitário: DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						
Total Item: CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS						
0023	0017622	1.880	FRASCO	CUBITAN (Garrafa plástica 200 ml) - Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica, com adição de arginina e micronutrientes que contribuem para o processo de cicatrização. Isenta de glúten. Enriquecido com mix de carotenoides (α e β e Ƴ caroteno, licopeno, luteína e zeaxantina). Densidade calórica 1,29 Kcal/ml. Possui 31% de proteínas (85% de concentrado proteico do leite - fonte de caseína e 15% arginina = 3g/garrafa plástica), 44% de carboidratos (53%de maltodextrina, 35% de sacarose e 12% de lactose) e 25% de lipídios (56% óleo de canola e 44% de óleo de girassol de alto teor oleico). Sabor: Baunilha, Morango e Chocolate Embalagem: Garrafa plástica de 200ml - 256Kcal.	15,00	28.200,00

				Código alfandegário: 2106.9090 Número do registro: Baunilha: 6.6577.0013.001-7, Morango: 6.6577.0037.001-8 e Chocolate: 6.6577.0026.001-8. Validade do produto: 09 (nove) meses Marca: Cubitan - Danone Procedência/Fabricante: Holanda - Nutricia		
--	--	--	--	--	--	--

Preço Unitário: QUINZE REAIS
 Total Item: VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS

0024	0018109	190	LT	NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR (Lata 350 gramas) - Suplemento alimentar com 18g de proteínas por porção, alto teor de vitamina D, cálcio e vitamina B12. Zero lactose e sacarose. Baixo em gorduras saturadas. Não contém glúten. Densidade calórica 1,0 - 1,24 Kcal/ml. Possui 29% de proteínas - 18g (24% Whey Protein, 35% caseína e 41% proteína de soja), 47% de carboidratos - 29g (100% maltodextrina) e 24% de lipídios - 6,5g (55% óleo de girassol de alto teor oleico, 34% óleo de canola e 11% óleo de palma) Sabor: Sem sabor. Embalagem: Lata de 350g = 1488 Kcal. Código alfandegário: 21069030. Número do registro: Produto isentode registro (RDC 240/2018). Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Nutridrink Protein - Danone. Procedência/Fabricante: Poços de Caldas -Brasil	54,00	10.260,00
------	---------	-----	----	--	-------	-----------

Preço Unitário: CINQUENTA E QUATRO REAIS
 Total Item: DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS

0025	0033670	120	PACOTE	ALBUMINA NATURAL - SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO - INGREDIENTES Clara de Ovo Desidratada CARACTERÍSTICA DO PRODUTO - Aspecto: pó fino homogêneo; Cor: Branco-creme; Sabor e odor: característico. ARMAZENAMENTO E VALIDADE: Armazenamento: Local seco, fresco e ao abrigo do sol; Temperatura recomendada: Máximo 25°C; Validade: 18 meses, após aberto consumir em até 30 dias. MARCA: NATUROVOS	46,68	5.601,60
------	---------	-----	--------	---	-------	----------

Preço Unitário: QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
 Total Item: CINCO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Valor Total da Proposta R\$: 751.426,00 - SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS

- Proposta para atender o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2024.08.13.1;

KENYA DIANA
 GOMES DE
 MACEDO
 LIMA:016018376
 66

Assinado de forma digital por KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA:0160183766
 Dados: 2024.08.29 10:27:48 -03'00'

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Declaro sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- Prazo de Validade dos Produtos no Ato da Entrega: Validade mínima 12 meses;
- Telefone: (31) 2567.8960; (31) 98661.0451;
- E-mail para dúvidas, esclarecimentos e envio de Atas e Contratos: licitacao.material@grupoelfa.com.br; renata.ribeiro@grupoelfa.com.br
- E-mail para envio de empenhos: empenho@grupoelfa.com.br; empenho.material@grupoelfa.com.br;
- Não fracionamos embalagens;

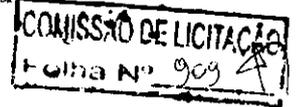
Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por
KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Dados: 2024.08.29 10:28:00
-03'00'

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA
Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÕES
RG : 114430147
CPF: 016.018.376-66



Ao Município de Juazeiro do Norte/CE:

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

PROPOSTA CONSOLIDADA

Lote : FRALDAS INFANTIS								
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	VALOR UNITÁRIO P/ EXTENSO	VALOR TOTAL P/ EXTENSO
0001	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS PANTS TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Pampers Pants Tamanho XXG - Pacote com 60 unidades	PCT	96	PAMPERS	R\$ 125,95	R\$ 12.091,20	cento e vinte e cinco reais e nove e cinco centavos	doze mil e noventa e um reais e vinte centavos
0002	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas	PCT	300	CAPRICOHO	R\$ 50,40	R\$ 15.120,00	cinquenta reais e quarenta centavos	quinze mil, cento e vinte reais
0003	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO G - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho G - pacote com 32 fraldas	PCT	100	HUGGIES	R\$ 51,26	R\$ 5.126,00	cinquenta e um reais e vinte e seis centavos	cinco mil, cento e vinte e seis reais
0004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XG - pacote com 24 fraldas	PCT	110	HUGGIES	R\$ 51,32	R\$ 5.645,20	cinquenta e um reais e trinta e dois centavos	cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos
0005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas	PCT	260	HUGGIES	R\$ 49,80	R\$ 12.948,00	quarenta e nove reais e oitenta centavos	doze mil, novecentos e quarenta e oito reais
0006	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA MAMYPOKO SUPER SECA (AZUL) TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça MamyPoko Super Seca (azul) Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas	PCT	1600	MAMYPOKO	R\$ 58,79	R\$ 94.064,00	cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos	noventa e quatro mil e sessenta e quatro reais
0007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TURMA DA MONICA TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Turma da Monica Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas	PCT	240	TURMA DA MONICA	R\$ 59,26	R\$ 14.222,40	cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos	quatorze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
TOTAL						R\$ 159.216,80		
cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos								

O valor total da proposta é de:
cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos

R\$ 159.216,80

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA
 Endereço: RUA CARLOS PIRES DE SÁ, 291/ BAIRRO ESPERANÇA, CAJAZEIRAS-PB
 CNPJ: 35.397.052/0001-28

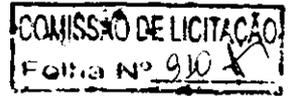
JUDITE DOS
 SANTOS
 ANGELO:43405
 991315

Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS
 ANGELO:43405991315
 Dados: 2024.08.29 10:10:41 -03'00'



RAZÃO SOCIAL: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA CNPJ: 35.397.062/0001-28

Rua Carlos Pires da Sa nº 291 Bairro: Esperança - Cajazeiras-Paraíba
(83) 993024494
pbsaudeodonto@gmail.com



Telefone: (88) 99362-4494
E-mail: pbsaudeodonto@gmail.com

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: JUDITE DOS SANTOS ANGELO
CPI: 434.059.913-15
Telefone: (88) 99362-4494
E-mail: pbsaudeodonto@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BRASIL
Agência: 0099-X
Conta para depósito: 43.082-X
Titular: Paraiba Saude e Odonto LTDA

Declaramos que, nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviços.

Declaramos que, nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus inerentes à entrega do objeto.

CAJAZEIRAS-PB, 29 DE AGOSTO DE 2024

JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
5991315

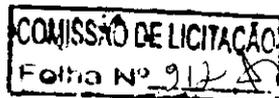
Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
Dados: 2024.08.29 10:10:50 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 911

ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.13.1

Processo Administrativo Nº 2024.08.13.1

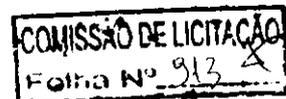
Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

Data de Publicação: 15/08/2024 09:59:08

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/08/2024 08:30:28	CADASTRO DE PROPOSTA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
26/08/2024 14:59:48	CADASTRO DE PROPOSTA	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
26/08/2024 16:06:47	CADASTRO DE PROPOSTA	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E
26/08/2024 16:23:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
26/08/2024 16:28:40	CADASTRO DE PROPOSTA	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA
26/08/2024 16:29:22	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA
26/08/2024 16:31:20	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME
26/08/2024 16:32:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME
26/08/2024 18:08:46	CADASTRO DE PROPOSTA	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA
26/08/2024 20:45:50	CADASTRO DE PROPOSTA	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
27/08/2024 06:01:26	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
27/08/2024 09:00:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
27/08/2024 09:01:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de percentuais de desconto.		
27/08/2024 09:01:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
27/08/2024 09:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.		
27/08/2024 09:02:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(em) dentro do prazo de estabelecido, após convocação, por meio da plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia(s) de proposta(s) e se necessário, documentação complementar, nos termos do item 10.6 do Edital.		
27/08/2024 09:02:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.8.		
27/08/2024 09:02:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.		
27/08/2024 09:02:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
27/08/2024 09:03:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados, serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 e 8.4.1 do Edital.		
27/08/2024 09:04:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem o(s) lote(s), não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5 do Edital.		



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/08/2024 09:05:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverá(ão) também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

27/08/2024 09:05:29 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

27/08/2024 09:16:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores Licitantes, informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

27/08/2024 09:17:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

27/08/2024 09:30:00 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

27/08/2024 09:30:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

27/08/2024 09:58:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações.

27/08/2024 09:59:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua os itens 9.5.6 e o 10.1 do Edital.

27/08/2024 10:10:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

27/08/2024 10:10:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/08/2024 12:11

27/08/2024 10:10:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/08/2024 12:11

27/08/2024 10:10:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/08/2024 12:11

27/08/2024 10:10:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/08/2024 12:11

27/08/2024 11:27:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 27/08/2024 13:28

27/08/2024 11:28:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME foi alterado para 27/08/2024 13:28

27/08/2024 11:30:48 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA adicionou o arquivo 0216ff59f4314165b65a751c35e7e350.pdf aos documentos complementares.

27/08/2024 11:53:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi alterado para 27/08/2024 14:11

27/08/2024 11:55:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME adicionou o arquivo b0f49ddbfe7a4d7cb5f01ff64cf9e2bf.zip aos documentos complementares.

27/08/2024 11:59:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA adicionou o arquivo 8f22076693c9421da0ace2cb47dada5e.zip aos documentos complementares.

27/08/2024 11:59:32 MENSAGEM PREGOEIRO

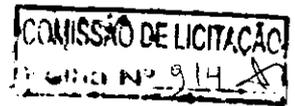
O participante PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA adicionou o arquivo f2132386de514534be31d1c47f3bd647.pdf aos documentos complementares.

27/08/2024 13:24:33 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME adicionou o arquivo ad4e484ae2b64dd3959147baf4539077.pdf aos documentos complementares.

27/08/2024 13:56:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 73a8d03fc189408baa19b6cf573d11f1.zip aos documentos complementares.



**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/08/2024 13:58:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo a9ac02fc94ba45188c73444b3f136ba1.zip aos documentos complementares.

27/08/2024 13:58:19 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo dd14b7ff9847440db2a7796df634db04.pdf aos documentos complementares.

27/08/2024 16:16:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes, diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:00hs do dia 27 de agosto de 2024.

27/08/2024 16:18:23 MENSAGEM PREGOEIRO

RETIFICANDO A MENSAGEM ANTERIOR: Senhores licitantes, diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:00hs do dia 28 de agosto de 2024.

27/08/2024 16:18:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

28/08/2024 09:00:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

28/08/2024 09:01:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme mensagens anteriormente postadas, daremos continuidade neste momento ao andamento das fases processuais do presente certame.

28/08/2024 10:38:07 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços finais e julgamento da habilitação das empresas vencedoras já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

28/08/2024 10:40:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

28/08/2024 10:55:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

28/08/2024 10:56:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo será encaminhado para a autoridade competente para a sua adjudicação ao(s) seu(s) respectivo(s) vencedor(es).

28/08/2024 10:56:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

29/08/2024 10:11:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA adicionou o arquivo cf7b5de501874e049bb860e29c52f53b.pdf aos documentos complementares.

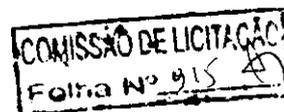
29/08/2024 10:30:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 2ed8ef87eae4d949223917100364487.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Alimentação e Nutrição Especial**

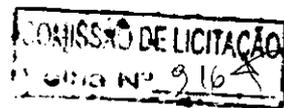
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: LT	Marca: NEOFORTE - DANONE	Modelo: LATA 400G - 6.5930.0006.001-6
Descrição: ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE DE VACA. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE - NEOFORTE.			
Quantidade: 190	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 32.300,00	



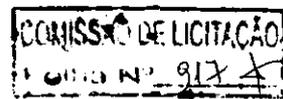
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 2	Unidade: LT	Marca: SOY+ ORIGINAL S LACTOSE 300G - JOSAPAR	Modelo: LATA 300G
Descrição: ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR - ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL; MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA; AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.			
Quantidade: 510		Valor Unit.: 34,65	Valor Total: 17.671,50
Item: 3	Unidade: FR	Marca: NUTRIDRINK COMPACT BAUNILHA - DANONE	Modelo: GARRAFA 125ML - 665770093
Descrição: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL) - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALORICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 125ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN.			
Quantidade: 2.020		Valor Unit.: 13,90	Valor Total: 28.078,00
Item: 4	Unidade: LT	Marca: Fortini Plus – Danone	Modelo: LATA 400G - 6.6577.0016.005-6
Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. SUPLEMENTA: CÁLCIO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. B6 E B12. INDICADA PARA CRIANÇAS SELETIVAS E/OU INAPETENTES. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 12% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATO E 35% DE LIPÍDIO, SENDO 15% DE TCM. CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICO E PROBIÓTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE - PEDIASURE BAUNILHA			
Quantidade: 75		Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 3.375,00
Item: 5	Unidade: FR	Marca: Nutrison Energy – Danone.	Modelo: Tetra Pak de 1000 ml - 6.6577.0176.001-4
Descrição: DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML - DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 cal/ml, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA p4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM aha, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA , LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ml. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ENERGY TP.			
Quantidade: 2.220		Valor Unit.: 35,90	Valor Total: 79.698,00
Item: 6	Unidade: FR	Marca: Nutrison Energy Multi Fiber – Danone	Modelo: Tetra Pak de 1000 ml - 6.6577.0178.001-5
Descrição: DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEINA P4, COM LIPIDIO ATÉ 35% - DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML e NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEINA P4, COM LIPIDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEINA COM NO MINIMO 56G/L, COM PREDOMINANCIA DE PROTEINA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVIES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 - BAUNILHA TP.			
Quantidade: 4.600		Valor Unit.: 35,00	Valor Total: 161.000,00
Item: 7	Unidade: LT	Marca: Fortini Plus – Danone	Modelo: LATA 400G - 6.6577.0016.006-4
Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS - DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - FORTINI BAUNILHA			
Quantidade: 290		Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 13.050,00



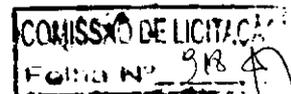
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 8	Unidade: LT	Marca: Fortini Plus – Danone	Modelo: LATA 400G - 6.6577.0016.005-6
Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, - DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - FORTINI SEM SABOR			
Quantidade: 1.750	Valor Unit.: 45,00	Valor Total: 78.750,00	
Item: 9	Unidade: EMB	Marca: Nutrison Advanced Dison - Danone	Modelo: TETRA PAK 1000 ML - 6.6577.0180.001-6
Descrição: DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA - DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ADVANCED DIASON 1.0			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 33,90	Valor Total: 33.900,00	
Item: 10	Unidade: LT	Marca: Nutilis –Danone.	Modelo: LATA 300G
Descrição: ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 51,00	Valor Total: 6.120,00	
Item: 11	Unidade: EMB	Marca: ISOSOURCE SOYA FIBER - NESTLE	Modelo: TETRA PACK 1L
Descrição: FORMULA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 1,2KCAL/ML - FORMULA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 1,2KCAL/ML, COM 100% DE PROTEINA DE SOJA E ACRESCIDO DE FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - ISOSOURCE SOYA FIBER			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 35,85	Valor Total: 25.095,00	
Item: 12	Unidade: LT	Marca: MILNUTRI - DANONE	Modelo: LATA 400G
Descrição: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 65 KCAL/100 ML. CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DE SEIS MESES DE IDADE. LATA DE 800G. MARCA/FABRICANTE - NAN SOY			
Quantidade: 87	Valor Unit.: 50,00	Valor Total: 4.350,00	
Item: 13	Unidade: LT	Marca: Aptamil Pepti - Danone	Modelo: LATA 400 G - 6.6577.0098.012-6
Descrição: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA 400G. - MARCA/FABRICANTE - APTAMIL PEPTI			
Quantidade: 260	Valor Unit.: 55,50	Valor Total: 14.430,00	
Item: 14	Unidade: FR	Marca: Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed	Modelo: Tetra Pak 1000 ml - 5.7419.0049.001-1.
Descrição: FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO VIA ENTERAL - FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO VIA ENTERAL, COMO PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, COM NECESSIDADES DE REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, CONSTITUÍDO DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS (18 GRAMAS POR LITRO), COM PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, GORDURA: 29%, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA E FONTE DE LÍPIDEOS. APRESENTAÇÃO TP 1000ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2			
Quantidade: 480	Valor Unit.: 22,85	Valor Total: 10.968,00	



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 15	Unidade: LT	Marca: Neocate LCP - DANONE	Modelo: LATA 400G - 6.5930.0004.001-5
Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NEOCATE LCP.			
Quantidade: 350	Valor Unit.: 176,00	Valor Total: 61.600,00	
Item: 16	Unidade: LT	Marca: MODEULEN - NESTLÉ	Modelo: LATA 400G
Descrição: FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS - FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS. PARA USO DE ALIMENTAÇÃO ORAL E POR SONDA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE LACTOSE E ACRESCIDO DE TGF -BETA2. INDICADO APENAS PARA INDIVÍDUOS COM MAIS DE TRÊS ANOS DE IDADE. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE -MODULEN			
Quantidade: 256	Valor Unit.: 340,00	Valor Total: 87.040,00	
Item: 17	Unidade: LT	Marca: Pregomin Pepti - Danone	Modelo: LATA 400G - 6.6577.0112.022-8
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%) - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400g COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - PREGOMIN PEPTI			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 99,00	Valor Total: 11.880,00	
Item: 18	Unidade: LT	Marca: Infatrini Pó - Danone	Modelo: LATA 400 G - 6657701100049
Descrição: FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES - FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEICA. CONTEM ADIÇÃO DE LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. SABOR NEUTRO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 10% DE PROTEÍNAS (60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41% DE CARBOIDRATOS (52% DE LACTOSE E 48% DE MALTODEXTRINA) E 49% DE LÍPIDEOS (OLEOS VEGETAIS - CANOLA, PALMA, COCO, GIRASOL E ÓLEO DE PEIXE E MORTIRELLA ALPINA). APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/FABRICANTE - INFATRINI			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 100,00	Valor Total: 12.000,00	
Item: 19	Unidade: FR	Marca: Nutri Enteral Soya - Nutrimed	Modelo: Tetra Pak 1000 ml - 5.7419.0048.001-6
Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA UXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA UXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRI ENTERAL SOYA 1.2			
Quantidade: 456	Valor Unit.: 19,90	Valor Total: 9.074,40	
Item: 20	Unidade: UND	Marca: GLUTAMAX 10G - VITAFOR	Modelo: SACHÊ 10G
Descrição: MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, - MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESE MATABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR.			
Quantidade: 870	Valor Unit.: 5,90	Valor Total: 5.133,00	
Item: 21	Unidade: EMB	Marca: NUTRIDRINK COMPACT - DANONE	Modelo: GARRAFA 125ML - 665770093
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, COMPLETO LIQUIDA HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, COMPLETO LIQUIDA HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICA QUE AJUDA A MANTER OU RECUPERAR O PESO DE PESSOAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO, ALÉM DE OFERECER ADEQUADA QUANTIDADE DE CALORIAS PARA RECUPERAÇÃO DO PESO. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA - 125 ML. SABORES BAUNILHA E MORANGO. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK COMPACT			
Quantidade: 435	Valor Unit.: 13,90	Valor Total: 6.046,50	



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 22 Unidade: FR Marca: Nutridrink - Danone Modelo: GARRAFA 200ML - 6.6577.0044
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK PROTEIN.
Quantidade: 450 **Valor Unit.: 12,90** **Valor Total: 5.805,00**

Item: 23 Unidade: FR Marca: Cubitan - Danone Modelo: GARRAFA 200ML - 6.6577.0013.001-7
Descrição: SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML - SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELÊNIO E CAROTENÓIDES. SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
Quantidade: 1.880 **Valor Unit.: 15,00** **Valor Total: 28.200,00**

Item: 24 Unidade: LT Marca: Nutridrink Protein - Danone Modelo: LATA 350G
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEROR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTA DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 -1,23. SEM SABOR E SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM LATA MÍNIMO 350G - EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR.
Quantidade: 190 **Valor Unit.: 54,00** **Valor Total: 10.260,00**

Item: 25 Unidade: PCT Marca: NATUROVOS Modelo: PACOTE
Descrição: SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL - SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR. (ALBUMINA 500G)
Quantidade: 120 **Valor Unit.: 46,68** **Valor Total: 5.601,60**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ART MEDICA COMERCIO E	050 02.626.340/0001-58	959.476,46	751.426,00		Não
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	046 04.230.084/0001-00	977.295,33	925.000,00	23,10	Não
3 PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA	125 35.397.052/0001-28	1.046.439,35	942.000,00	1,84	Sim
4 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	112 10.495.121/0001-05	1.070.011,70	1.070.011,70	13,59	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

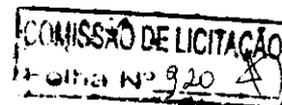
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2024 09:59:08	PUBLICADO				
15/08/2024 10:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/08/2024 09:30:14	DISPUTA				
27/08/2024 09:30:14	LANCE	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA			1.070.011,70
27/08/2024 09:30:14	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE			977.295,33
27/08/2024 09:30:14	LANCE	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 125)			1.046.439,35
27/08/2024 09:30:14	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			959.476,46
27/08/2024 09:34:32	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			959.000,00
27/08/2024 09:37:07	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS			956.000,00

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

27/08/2024 09:38:38	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	950.000,00
27/08/2024 09:45:15	TEMPO RANDÔMICO		
27/08/2024 09:50:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 125			
27/08/2024 09:50:15	FECHADO 1		
27/08/2024 09:51:34	LANCE	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 125)	942.000,00
27/08/2024 09:53:39	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	751.625,30
27/08/2024 09:54:53	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE	925.000,00
27/08/2024 09:55:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
27/08/2024 09:55:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/08/2024 09:55:15	HABILITAÇÃO		
27/08/2024 09:59:34	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
27/08/2024 10:00:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
27/08/2024 10:04:01	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	
Bom dia Sr Pregoeiro, já estamos com nosso melhor valor			
27/08/2024 10:05:04	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Certo, obrigado pelo retorno!			
27/08/2024 10:11:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Requisitamos ao licitante ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
27/08/2024 10:16:10	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	
Prezado pregoeiro, poderia nos esclarecer uma dúvida? Caso não de tempo o envio em 2h, esse prazo pode ser prorrogado por igual período?			
27/08/2024 10:40:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Sim, mediante justificativa do senhor e em conformidade ao item 12.3 do Edital.			
27/08/2024 10:52:48	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	
Ok, muito obrigada!			
27/08/2024 11:43:00	MENSAGEM	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	
Sr.Pregoeiro, gostaria de solicitar prorrogação do nosso prazo, pois não conseguirei anexar toda documentação no período de 02h, ainda estou concluindo a proposta por serem muitos itens esse lote			
27/08/2024 11:52:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Prezando pelo princípio do formalismo moderado, a luz do item 12.3 do Edital convocatório e tendo em vista que a(s) empresa(s) ora arrematante(s) solicitou dilação de prazo para a anexação dos seus documentos, vislumbrando a razoabilidade processual, assim, fica concedido o prazo de mais 2 (duas) horas para o envio dos documentos requisitados, contadas a partir do término do último prazo concedido (12:11 horas).			
27/08/2024 11:52:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Nesse caso, o término do novo prazo dar-se-á até às 14:11 horas.			
27/08/2024 14:26:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final e documentos de habilitação da empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora recebida e passara a ser analisada.			
27/08/2024 15:29:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 050: Senhor licitante, requisitamos que seja ofertado um novo lance no valor global de R\$ 751.566,80, junto a plataforma, conforme a sua proposta de preço final ADEQUADA.			
27/08/2024 15:45:01	LANCE	ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS	751.566,80



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/08/2024 09:42:20 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

28/08/2024 10:35:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

28/08/2024 10:40:11 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

28/08/2024 10:55:12 EM ADJUDICAÇÃO

29/08/2024 10:51:56 LANCE ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS 751.426,00

29/08/2024 11:06:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

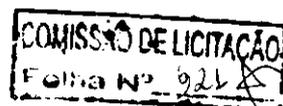
Valores unitários definidos pelo vencedor.

29/08/2024 13:49:33 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
Material Médico Hospitalar

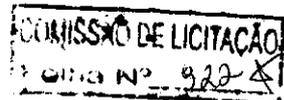
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX		
Descrição: AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 4 mm, número 32 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.					
Quantidade: 257				Valor Unit.: 23,61	Valor Total: 6.067,77
Item: 2	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX		
Descrição: AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 5 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.					
Quantidade: 72				Valor Unit.: 18,45	Valor Total: 1.328,40
Item: 3	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX		
Descrição: AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 8 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.					
Quantidade: 24				Valor Unit.: 20,33	Valor Total: 487,92
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: NATHY	Modelo: NATHY		
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - Em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas regula regulamento compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca de boa absorvência, inodoro.					
Quantidade: 120				Valor Unit.: 8,13	Valor Total: 975,60
Item: 5	Unidade: CX	Marca: SOLIDOR	Modelo: SOLIDOR		
Descrição: CATETER QUICK-SET 9MM CÂNULA/60CM TUBO (MMT 397A) - CAIXA COM 10 UNIDADES - CATETER QUICK-SET 9MM CÂNULA/60CM TUBO (MMT 397A) - CX COM 10 UNIDADES -					
Quantidade: 175				Valor Unit.: 9,75	Valor Total: 1.706,25
Item: 6	Unidade: UND	Marca: MEDK	Modelo: MEDK		
Descrição: COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML - Bolsa de Drenagem de Urina sistema aberto. Confeccionada com material resistente, translucido e atóxico com capacidade para 2000ml.					
Quantidade: 21.000				Valor Unit.: 0,67	Valor Total: 14.070,00
Item: 7	Unidade: PCT	Marca: AMED LIVIA	Modelo: AMED LIVIA		
Descrição: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5 CM - Branco, altamente absorvente, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outro componente que possa trazer risco. Indicado par cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, curativos em geral. Pacote com 10 unidades.					
Quantidade: 4.360				Valor Unit.: 0,87	Valor Total: 3.793,20
Item: 8	Unidade: PCT	Marca: AMED REBECCA	Modelo: AMED REBECCA		
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM - Compressa de Gaze Hidrófila não esteril 100% algodão 7,5cm X 7,5cm confeccionada com 13 fios/cm², com 8 dobras. PACOTE COM 500 UNIDADES.					
Quantidade: 305				Valor Unit.: 26,75	Valor Total: 8.158,75



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 9	Unidade: UND	Marca: MEDSONDA	Modelo: MEDSONDA
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO - Dispositivo para Incontinência Urinária com preservativo - tamanho único, conector em PVC tubo em PVC: de 100 e 130 cm de comprimento.			
Quantidade: 1.750	Valor Unit.: 3,79	Valor Total: 6.632,50	
Item: 10	Unidade: UND	Marca: GLOMED	Modelo: GLOMED
Descrição: EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXÍVEL - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXÍVEL - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível e transparente para visualização do gotejamento, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.			
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 1,60	Valor Total: 28.800,00	
Item: 11	Unidade: UND	Marca: B BRAU	Modelo: B BRAU
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Equipo para Nutrição Enteral (Enteralfix B Brau)			
Quantidade: 4.140	Valor Unit.: 5,20	Valor Total: 21.528,00	
Item: 12	Unidade: UND	Marca: MISSNER	Modelo: MISSNER
Descrição: FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) - FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) - Fita micropore, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência enrolado em carretel.			
Quantidade: 435	Valor Unit.: 3,44	Valor Total: 1.496,40	
Item: 13	Unidade: UND	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE
Descrição: FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300ML - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300ML - Frasco fracionador para administração de soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen			
Quantidade: 25.600	Valor Unit.: 1,71	Valor Total: 43.776,00	
Item: 14	Unidade: PCT	Marca: LUKTEX	Modelo: LUKTEX
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Lençol Descartável com Elástico - Branco 2.20x1.40 ,c/ 10unidades Confeccionado em 100% Polipropileno TNT			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 19,13	Valor Total: 6.886,80	
Item: 15	Unidade: CX	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO - Confeccionada em látex natural, ambedestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. CAIXA COM 100 unidades.			
Quantidade: 280	Valor Unit.: 19,20	Valor Total: 5.376,00	
Item: 16	Unidade: UND	Marca: SR	Modelo: SR
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - Descartável 10ml sem agulha, estéril, fabricada com polímeros atóxicos (Polipropileno) e alogênicos, livre de látex. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Movimento suave do êmbolo devido à lubrificação com silicone que reduz a pressão exigida durante a administração do medicamento, tomando -a muito mais confortável. Escala de Graduação nítida e resistente. Bico slip.			
Quantidade: 6.900	Valor Unit.: 0,33	Valor Total: 2.277,00	
Item: 17	Unidade: UND	Marca: SR	Modelo: SR
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA COM BICO LONGO - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central longo, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.			
Quantidade: 5.920	Valor Unit.: 0,40	Valor Total: 2.368,00	
Item: 18	Unidade: UND	Marca: SR	Modelo: SR
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 0,28	Valor Total: 616,00	
Item: 19	Unidade: UND	Marca: SR	Modelo: SR
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA COM BICO LONGO - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central longo, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.			
Quantidade: 432	Valor Unit.: 5,94	Valor Total: 2.566,08	



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 20	Unidade: UND	Marca: VITAL	Modelo: VITAL
Descrição: SONDA DE GASTROTOMIA 22 FR - Tubo de alimentação por gastronomia com pontas em Y, tamanho 22			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 98,53	Valor Total: 492,65	
Item: 21	Unidade: UND	Marca: MARK MED	Modelo: MARK MED
Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 - Confeccionado em material atóxico, maleável transparente, atraumático, siliconizado, com orifício adequado, conector universal, estéril em embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.			
Quantidade: 870	Valor Unit.: 0,87	Valor Total: 756,90	
Item: 22	Unidade: UND	Marca: MARK MED	Modelo: MARK MED
Descrição: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.			
Quantidade: 5.700	Valor Unit.: 0,83	Valor Total: 4.731,00	
Item: 23	Unidade: UND	Marca: MARK MED	Modelo: MARK MED
Descrição: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.			
Quantidade: 24.000	Valor Unit.: 0,83	Valor Total: 19.920,00	
Item: 24	Unidade: UND	Marca: MARK MED	Modelo: MARK MED
Descrição: SONDA URETRAL SPEEDICATH STANDARD MASCULINO CH 12 - Sonda uretral SpeediCath Standard Masculino CH 12			
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 12,98	Valor Total: 58.410,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	044 51.477.402/0001-12	243.221,22	243.221,22		Sim
2 PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA	099 35.397.052/0001-28	408.145,30	370.000,00	52,12	Sim
3 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	097 04.230.084/0001-00	460.264,97	408.000,00	10,27	Não
4 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	042 10.495.121/0001-05	511.534,89	511.534,89	25,38	Não

DESCCLASSIFICADOS

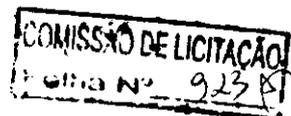
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2024 09:59:08	PUBLICADO			
15/08/2024 10:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
27/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
27/08/2024 09:30:15	DISPUTA			
27/08/2024 09:30:15	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E		243.221,22
27/08/2024 09:30:15	LANCE	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA		511.534,89
27/08/2024 09:30:15	LANCE	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 099)		408.145,30
27/08/2024 09:30:15	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE		460.264,97
27/08/2024 09:45:15	TEMPO RANDÔMICO			
27/08/2024 09:48:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 097				
27/08/2024 09:48:15	FECHADO 1			



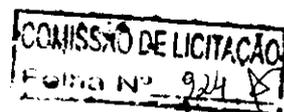
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/08/2024 09:51:27	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE)	408.000,00
27/08/2024 09:52:09	LANCE	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 099)	370.000,00
27/08/2024 09:53:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/08/2024 09:53:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA			
27/08/2024 09:53:16	HABILITAÇÃO		
27/08/2024 09:59:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 044: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
27/08/2024 10:00:56	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 044: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
27/08/2024 10:01:52	MENSAGEM	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E	
Sr. pregoeiro, infelizmente alguns preços já se encontram abaixo do valor de compra no mercado, o que pode acarretar futuros prejuízos. Na tentativa de evitar problemas futuros, manteremos o valor que lançamos no sistema.			
27/08/2024 10:02:44	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 044: Certo, obrigado pelo retorno!			
27/08/2024 10:11:43	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Requisitamos ao licitante IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
27/08/2024 12:15:39	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final e documentos de habilitação da empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA já fora recebida e passara a ser analisada.			
28/08/2024 09:42:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
A proposta final e garantia da proposta da empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.			
28/08/2024 10:35:29	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
28/08/2024 10:40:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
28/08/2024 10:55:14	EM ADJUDICAÇÃO		
29/08/2024 13:49:33	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Fraldas Infantis**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PAMPERS	Modelo: PAMPERS
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PAMPERS PANTS TAMANHO XXG - Fralda Descartavel Infantil Pampers Pants Tamanho XXG - Pacote com 60 unidades			
Quantidade: 96	Valor Unit.: 125,95		Valor Total: 12.091,20
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: CAPRICH0	Modelo: CAPRICH0
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 50,40		Valor Total: 15.120,00
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: HUGGIES	Modelo: HUGGIES
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO G - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho G - pacote com 32 fraldas			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 51,26		Valor Total: 5.126,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Item: 4	Unidade: PCT	Marca: HUGGIES	Modelo: HUGGIES
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XG - pacote com 24 fraldas			
Quantidade: 110	Valor Unit.: 51,32		Valor Total: 5.645,20
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: HUGGIES	Modelo: HUGGIES
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas			
Quantidade: 260	Valor Unit.: 49,80		Valor Total: 12.948,00
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: MAMYPOKO	Modelo: MAMYPOKO
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA MAMYPOKO SUPER SECA (AZUL) TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça MamyPoko Super Seca (azul) Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 58,79		Valor Total: 94.064,00
Item: 7	Unidade: PCT	Marca: TURMA DA MONICA	Modelo: TURMA DA MONICA
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TURMA DA MONICA TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Turma da Monica Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas			
Quantidade: 240	Valor Unit.: 59,26		Valor Total: 14.222,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA	144	35.397.052/0001-28	168.830,80	159.216,80		Sim
2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	003	04.230.084/0001-00	179.644,80	175.000,00	9,91	Não
3 N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	021	50.706.360/0001-81	175.441,80	175.441,80	0,25	Sim
4 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	066	10.495.121/0001-05	198.277,80	198.277,80	13,02	Não

DESCLASSIFICADOS

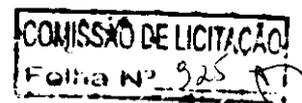
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	091	40.061.199/0001-82	175.441,80	166.671,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2024 09:59:08	PUBLICADO		
15/08/2024 10:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
27/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
27/08/2024 09:30:15	DISPUTA		
27/08/2024 09:30:15	LANCE	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	198.277,80
27/08/2024 09:30:15	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 021)	175.441,80
27/08/2024 09:30:15	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE	179.644,80
27/08/2024 09:30:15	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	175.441,80
27/08/2024 09:30:15	LANCE	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 144)	168.830,80
27/08/2024 09:45:15	TEMPO RANDÔMICO		
27/08/2024 09:46:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 021 que apresentaram o valor de 175,441.80.			
27/08/2024 09:46:15	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 003			
27/08/2024 09:46:15	FECHADO 1		
27/08/2024 09:47:19	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	166.671,50
27/08/2024 09:50:57	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE	175.000,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/08/2024 09:51:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/08/2024 09:51:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

27/08/2024 09:51:16 HABILITAÇÃO

27/08/2024 10:00:02 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

27/08/2024 10:01:04 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

27/08/2024 10:09:05 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 091: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

27/08/2024 10:12:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao licitante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

27/08/2024 10:51:18 MENSAGEM DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 091)

Bom dia, solicito desclassificação dos lotes 3 e 4 cotamos os itens errados, obrigada!!

27/08/2024 11:13:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

27/08/2024 11:13:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA

27/08/2024 11:13:45 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por ter enviado mensagem junto a plataforma eletrônica requisitando a sua desclassificação junto aos LOTES 3 e 4. Vale ressaltar que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante. O Pregoeiro informa ainda que o caso será remetido ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis.

27/08/2024 11:15:43 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 144: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

27/08/2024 11:16:54 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 144: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

27/08/2024 11:24:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 144: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

27/08/2024 11:28:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao licitante PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

27/08/2024 13:05:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e documentos de habilitação da empresa PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA já fora recebida e passara a ser analisada.

28/08/2024 09:43:26 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

28/08/2024 10:35:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

28/08/2024 10:40:14 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

28/08/2024 10:55:15 EM ADJUDICAÇÃO

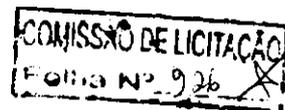
29/08/2024 10:26:45 LANCE PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 144)

159.216,80

29/08/2024 10:28:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

29/08/2024 13:49:33 ADJUDICADO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

LOTE 4 - ADJUDICADO
Fraldas Geriátricas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: BIGFRAL	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL PANTS TAMANHO P/M - Fralda Descartavel Geriatria Bigfral Pants Tamanho P/M - Pacote com 16 fraldas			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 56,96		Valor Total: 9.113,60
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: TENA	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TENA DERMA CARE SLIPE TAMANHO M - Fralda Descartavel Geriatria Tena Derma Care Slipe Tamanho M - pacote com 16 fraldas			
Quantidade: 160	Valor Unit.: 67,49		Valor Total: 10.798,40
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: CONFORT MASTER	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAMANHO G - Fralda Descartável Geriátrica Confort Master Tamanho G - pacote com 30 fraldas			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 56,76		Valor Total: 7.946,40
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: NATHY	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G - pacote com 7 fraldas			
Quantidade: 560	Valor Unit.: 18,74		Valor Total: 10.494,40
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: NATHY	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M - pacote com 8 fraldas			
Quantidade: 828	Valor Unit.: 18,53		Valor Total: 15.342,84
Item: 6	Unidade: PCT	Marca: NATHY	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho XG - pacote com 7 fraldas			
Quantidade: 696	Valor Unit.: 22,46		Valor Total: 15.632,16
Item: 7	Unidade: PCT	Marca: PLENITUD	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TIPO CALÇA PLENITUD PROTECT PLUS TAMANHO P/M - Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calça Plenitud Protect Plus Tamanho P/M - pacote com 16 fraldas			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 63,52		Valor Total: 12.704,00
Item: 8	Unidade: PCT	Marca: TENA	Modelo:
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TIPO CALÇA TENA PANTS NOTURNA TAMANHO P/M - Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calça Tena Pants Noturna Tamanho P/M - pacote com 16 fraldas			
Quantidade: 1.650	Valor Unit.: 65,98		Valor Total: 108.867,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	052 04.230.084/0001-00	205.027,00	190.898,80		Não
2 N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	110 50.706.360/0001-81	190.950,28	190.950,28	0,03	Sim
3 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	096 10.495.121/0001-05	238.692,72	238.692,72	25,00	Não
4 PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA	111 35.397.052/0001-28	243.457,20	243.457,20	2,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

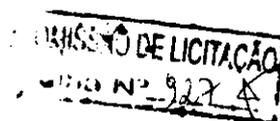
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	053 40.061.199/0001-82	190.950,28	181.397,32		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

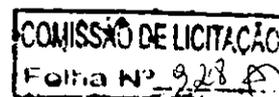
MOVIMENTOS DO LOTE

15/08/2024 09:59:08	PUBLICADO
15/08/2024 10:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
27/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
27/08/2024 09:30:15	DISPUTA



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

27/08/2024 09:30:15	LANCE	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA	238.692,72
27/08/2024 09:30:15	LANCE	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 111)	243.457,20
27/08/2024 09:30:15	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE	205.027,00
27/08/2024 09:30:15	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	190.950,28
27/08/2024 09:30:15	LANCE	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 110)	190.950,28
27/08/2024 09:45:16	TEMPO RANDÔMICO		
27/08/2024 09:47:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 053 que apresentaram o valor de 190,950.28.			
27/08/2024 09:47:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 052			
27/08/2024 09:47:16	FECHADO 1		
27/08/2024 09:48:22	LANCE	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	181.397,32
27/08/2024 09:50:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE	190.900,00
27/08/2024 09:52:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA			
27/08/2024 09:52:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/08/2024 09:52:16	HABILITAÇÃO		
27/08/2024 10:00:13	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 053: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
27/08/2024 10:01:16	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 053: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
27/08/2024 10:09:33	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 053: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.			
27/08/2024 10:12:12	MENSAGEM PREGOEIRO		
Requisitamos ao licitante DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "blcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.			
27/08/2024 10:51:22	MENSAGEM DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (PARTICIPANTE 053)		
Bom dia, solicito desclassificação dos lotes 3 e 4 cotamos os itens errados, obrigada!!			
27/08/2024 11:13:45	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA desclassificado. Motivo: Por ter enviado mensagem junto a plataforma eletrônica requisitando a sua desclassificação junto aos LOTES 3 e 4. Vale ressaltar que os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante. O Pregoeiro informa ainda que o caso será remetido ao órgão competente para adoção das medidas cabíveis.			
27/08/2024 11:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME			
27/08/2024 11:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
27/08/2024 11:16:30	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 052: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
27/08/2024 11:17:11	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 052: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
27/08/2024 11:24:33	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 052: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.			



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

27/08/2024 11:29:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, requisitamos ao DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

27/08/2024 11:43:56 LANCE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE 190.898,80

27/08/2024 13:26:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

27/08/2024 13:47:41 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e documentos de habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME já fora recebida e passara a ser analisada.

28/08/2024 09:43:55 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final e garantia da proposta da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

28/08/2024 10:36:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

28/08/2024 10:40:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

28/08/2024 10:55:16 EM ADJUDICAÇÃO

29/08/2024 13:49:33 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
Sensor e Testa de Glicemia

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

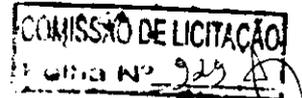
Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	CX	G-TECH		20,93	10.883,60
Descrição: LANCETA DESCARTÁVEL - LANCETA DESCARTÁVEL - Lanceta de segurança automática, com 1,5mm de perfuração. CAIXA COM 200 UNIDADES					
Quantidade: 520					
2	CX	FREESTYLE		299,96	3.599,52
Descrição: LEITOR FREESTYLE - LEITOR FREESTYLE LIBRE					
Quantidade: 12					
3	UND	FREESTYLE		329,93	40.911,32
Descrição: SENSOR FREESTYLE LIBRE - Sensor Freestyle Libre					
Quantidade: 124					
4	CX	ROCHE		65,00	58.500,00
Descrição: TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - Constituídas de biosensores para captação do sangue pela lateral, com curva de conforto, disponível em tubos, ou ainda outras tiras com captação do sangue pela extremidade das tiras, com embalagem individualizada e contidas em caixas, todas destinadas a leitura de glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, não havendo contato do sangue com o medidor, apresentando resultados não alterados pela luz e contendo dados de procedência que atendam a legislação sanitária, vigente e pertinente a categoria do produto. Caixa com 50 unidades. MARCA/FABRICANTE - Accu-check.					
Quantidade: 900					

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	148 04.230.084/0001-00	137.865,60	113.894,44		Não
2 IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL	056 51.477.402/0001-12	127.376,44	127.249,59	11,73	Sim
3 COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	125 32.644.237/0001-00	127.249,60	127.249,60	0,00	Sim
4 VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E	118 10.495.121/0001-05	135.382,40	135.382,40	6,39	Não
5 PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA	013 35.397.052/0001-28	224.328,00	224.328,00	65,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
15/08/2024 09:59:08	PUBLICADO				
15/08/2024 10:01:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
27/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
27/08/2024 09:30:15	DISPUTA				
27/08/2024 09:30:15	LANCE	COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 125)			127.249,60
27/08/2024 09:30:15	LANCE	PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA (PARTICIPANTE 013)			224.328,00
27/08/2024 09:30:15	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE			137.865,60
27/08/2024 09:30:15	LANCE	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA			135.382,40
27/08/2024 09:30:15	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E			127.376,44
27/08/2024 09:45:16	TEMPO RANDÔMICO				
27/08/2024 09:45:55	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE			130.000,00
27/08/2024 09:52:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 118					
27/08/2024 09:52:16	FECHADO 1				
27/08/2024 09:53:37	LANCE	IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E			127.249,59
27/08/2024 09:56:24	LANCE	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (PARTICIPANTE			113.894,44
27/08/2024 09:57:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME					
27/08/2024 09:57:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
27/08/2024 09:57:16	HABILITAÇÃO				
27/08/2024 10:00:30	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 148: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
27/08/2024 10:01:28	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 148: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
27/08/2024 10:09:49	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 148: Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.					
27/08/2024 10:12:32	MENSAGEM PREGOEIRO				
Requisitamos ao licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME, que encaminhe dentro do prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bilcompras.com", a sua PROPOSTA DE PREÇOS FINAIS (ADEQUADA) acompanhada da PROVA DE GARANTIA DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.					
27/08/2024 11:56:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
Valores unitários definidos pelo vencedor.					
27/08/2024 13:09:40	MENSAGEM PREGOEIRO				
A proposta final e documentos de habilitação da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME já fora recebida e passara a ser analisada.					
28/08/2024 09:44:03	MENSAGEM PREGOEIRO				
A proposta final e garantia da proposta da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.					
28/08/2024 10:36:34	MENSAGEM PREGOEIRO				
Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.					
28/08/2024 10:40:16	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
28/08/2024 10:55:16	EM ADJUDICAÇÃO				



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 930 X

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

29/08/2024 13:49:33 ADJUDICADO



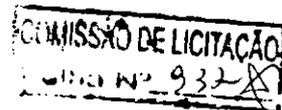
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 931

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.13.1
Processo Administrativo Nº 2024.08.13.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA
Data de Publicação: 15/08/2024 09:59:08

TOTAL DO PROCESSO: 1.458.657,26

ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 02.626.340/0001-58 751.426,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 050 Lance: 751.426,00 Total: 751.426,00

Item: 1 Unidade: LT Marca: NEOFORTE - DANONE Modelo: LATA 400G - 6.5930.0006.001-6

Descrição: ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FÓRMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE - NEOFORTE.

Quantidade: 190 Val. Ref.: 190,08 Valor Unit.: 170,00 Total Item: 32.300,00

Item: 2 Unidade: LT Marca: SOY+ ORIGINAL S LACTOSE 300G - JOSAPAR Modelo: LATA 300G

Descrição: ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR - ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL; MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA; AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.

Quantidade: 510 Val. Ref.: 35,67 Valor Unit.: 34,65 Total Item: 17.671,50

Item: 3 Unidade: FR Marca: NUTRIDRINK COMPACT BAUNILHA - DANONE Modelo: GARRAFA 125ML - 665770093

Descrição: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL) - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALORICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 125ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN.

Quantidade: 2.020 Val. Ref.: 21,66 Valor Unit.: 13,90 Total Item: 28.078,00

Item: 4 Unidade: LT Marca: Fortini Plus - Danone Modelo: LATA 400G - 6.6577.0016.005 -6

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. SUPLEMENTA: CÁLCIO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO. B6 E B12. INDICADA PARA CRIANÇAS SELETIVAS E/OU INAPETENTES. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 12% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATO E 35% DE LIPÍDIO, SENDO 15% DE TCM. CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICO E PROBIÓTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE - PEDIASURE BAUNILHA

Quantidade: 75 Val. Ref.: 57,39 Valor Unit.: 45,00 Total Item: 3.375,00

Item: 5 Unidade: FR Marca: Nutrison Energy – Danone. Modelo: Tetra Pak de 1000 ml - 6.6577.0176.001-4

Descrição: DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML - DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 cal/ml, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA p4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM aha, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ml. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ENERGY TP.

Quantidade: 2.220 Val. Ref.: 56,00 Valor Unit.: 35,90 Total Item: 79.698,00

Item: 6 Unidade: FR Marca: Nutrison Energy Multi Fiber – Danone Modelo: Tetra Pak de 1000 ml - 6.6577.0178.001-5

Descrição: DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEINA P4, COM LIPIDIO ATÉ 35% - DIETA ENTERAL POLIMERICA LIQUIDA COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5CAL/ML e NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEINA P4, COM LIPIDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEINA COM NO MINIMO 56G/L, COM PREDOMINANCIA DE PROTEINA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVIES. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1000ML DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 - BAUNILHA TP.

Quantidade: 4.600 Val. Ref.: 46,26 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 161.000,00

Item: 7 Unidade: LT Marca: Fortini Plus – Danone Modelo: LATA 400G - 6.6577.0016.006-4

Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS - DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - FORTINI BAUNILHA

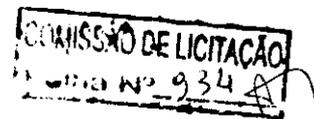
Quantidade: 290 Val. Ref.: 57,18 Valor Unit.: 45,00 Total Item: 13.050,00

Item: 8 Unidade: LT Marca: Fortini Plus – Danone Modelo: LATA 400G - 6.6577.0016.005-6

Descrição: DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, - DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - FORTINI SEM SABOR

Quantidade: 1.750 Val. Ref.: 53,56 Valor Unit.: 45,00 Total Item: 78.750,00

Item: 9 Unidade: EMB Marca: Nutrison Advanced Dison – Danone Modelo: TETRA PAK 1000 ML - 6.6577.0180.001-6



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA - DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEÍCA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ADVANCED DIASON 1.0

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 47,21 Valor Unit.: 33,90 Total Item: 33.900,00

Item: 10 Unidade: LT Marca: Nutilis –Danone. Modelo: LATA 300G

Descrição: ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR

Quantidade: 120 Val. Ref.: 62,91 Valor Unit.: 51,00 Total Item: 6.120,00

Item: 11 Unidade: EMB Marca: ISOSOURCE SOYA FIBER - NESTLE Modelo: TETRA PACK 1L

Descrição: FORMULA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 1,2KCAL/ML - FORMULA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 1,2KCAL/ML, COM 100% DE PROTEINA DE SOJA E ACRESCIDO DE FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - ISOSOURCE SOYA FIBER

Quantidade: 700 Val. Ref.: 35,85 Valor Unit.: 35,85 Total Item: 25.095,00

Item: 12 Unidade: LT Marca: MILNUTRI - DANONE Modelo: LATA 400G

Descrição: FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 65 KCAL/100 ML. CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DE SEIS MESES DE IDADE. LATA DE 800G. MARCA/FABRICANTE - NAN SOY

Quantidade: 87 Val. Ref.: 67,44 Valor Unit.: 50,00 Total Item: 4.350,00

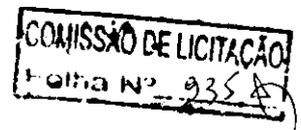
Item: 13 Unidade: LT Marca: Aptamil Pepti - Danone Modelo: LATA 400 G - 6.6577.0098.012-6

Descrição: FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. LATA 400G. - MARCA/FABRICANTE - APTAMIL PEPTI

Quantidade: 260 Val. Ref.: 114,24 Valor Unit.: 55,50 Total Item: 14.430,00

Item: 14 Unidade: FR Marca: Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed Modelo: Tetra Pak 1000 ml - 5.7419.0049.001-1.

Descrição: FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO VIA ENTERAL - FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO VIA ENTERAL, COMO PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, COM NECESSIDADES DE REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, CONSTITUÍDO DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALORICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS (18 GRAMAS POR LITRO), COM PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, GORDURA: 29%, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA E FONTE DE LÍPIDEOS. APRESENTAÇÃO TP 1000ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 480 Val. Ref.: 28,73 Valor Unit.: 22,85 Total Item: 10.968,00

Item: 15 Unidade: LT Marca: Neocate LCP - DANONE Modelo: LATA 400G - 6.5930.0004.001-5

Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NEOCATE LCP.

Quantidade: 350 Val. Ref.: 215,00 Valor Unit.: 176,00 Total Item: 61.600,00

Item: 16 Unidade: LT Marca: MODEULEN - NESTLÉ Modelo: LATA 400G

Descrição: FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS - FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS. PARA USO DE ALIMENTAÇÃO ORAL E POR SONDA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE LACTOSE E ACRESCIDO DE TGF-BETA2. INDICADO APENAS PARA INDIVÍDUOS COM MAIS DE TRÊS ANOS DE IDADE. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE -MODULEN

Quantidade: 256 Val. Ref.: 340,55 Valor Unit.: 340,00 Total Item: 87.040,00

Item: 17 Unidade: LT Marca: Pregomin Pepti - Danone Modelo: LATA 400G - 6.6577.0112.022-8

Descrição: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%) - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400g COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - PREGOMIN PEPTI

Quantidade: 120 Val. Ref.: 136,60 Valor Unit.: 99,00 Total Item: 11.880,00

Item: 18 Unidade: LT Marca: Infatrini Pó - Danone Modelo: LATA 400 G - 6657701100049

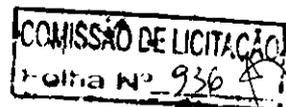
Descrição: FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES - FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEICA. CONTEM ADIÇÃO DE LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIÓTICOS (GOS/FOS), COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. SABOR NEUTRO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 10% DE PROTEÍNAS (60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41% DE CARBOIDRATOS (52% DE LACTOSE E 48% DE MALTODEXTRINA) E 49% DE LÍPIDEOS (OLEOS VEGETAIS - CANOLA, PALMA, COCO, GIRASOL E ÓLEO DE PEIXE E MORTIRELLA ALPINA). APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/FABRICANTE - INFATRINI

Quantidade: 120 Val. Ref.: 136,11 Valor Unit.: 100,00 Total Item: 12.000,00

Item: 19 Unidade: FR Marca: Nutri Enteral Soya - Nutrimed Modelo: Tetra Pak 1000 ml - 5.7419.0048.001-6

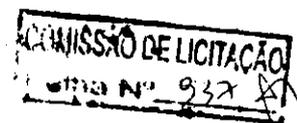
Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA UXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA UXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRI ENTERAL SOYA 1.2

Quantidade: 456 Val. Ref.: 22,95 Valor Unit.: 19,90 Total Item: 9.074,40



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 20	Unidade: UND	Marca: GLUTAMAX 10G - VITAFOR	Modelo: SACHÊ 10G
Descrição: MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, - MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS, ESTADOS DE ESTRESE MATABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR.			
Quantidade: 870	Val. Ref.: 8,14	Valor Unit.: 5,90	Total Item: 5.133,00
Item: 21	Unidade: EMB	Marca: NUTRIDRINK COMPACT - DANONE	Modelo: GARRAFA 125ML - 665770093
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, COMPLETO LIQUIDA HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, COMPLETO LIQUIDA HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICA QUE AJUDA A MANTER OU RECUPERAR O PESO DE PESSOAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO, ALÉM DE OFERECER ADEQUADA QUANTIDADE DE CALORIAS PARA RECUPERAÇÃO DO PESO. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA - 125 ML. SABORES BAUNILHA E MORANGO. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK COMPACT			
Quantidade: 435	Val. Ref.: 20,12	Valor Unit.: 13,90	Total Item: 6.046,50
Item: 22	Unidade: FR	Marca: Nutridrink - Danone	Modelo: GARRAFA 200ML - 6.6577.0044
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK PROTEIN.			
Quantidade: 450	Val. Ref.: 19,10	Valor Unit.: 12,90	Total Item: 5.805,00
Item: 23	Unidade: FR	Marca: Cubitan - Danone	Modelo: GARRAFA 200ML - 6.6577.0013.001-7
Descrição: SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML - SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELÊNIO E CAROTENÓIDES. SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.			
Quantidade: 1.880	Val. Ref.: 18,40	Valor Unit.: 15,00	Total Item: 28.200,00
Item: 24	Unidade: LT	Marca: Nutridrink Protein - Danone	Modelo: LATA 350G
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEROR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTA DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 -1,23. SEM SABOR E SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM LATA MÍNIMO 350G - EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR.			
Quantidade: 190	Val. Ref.: 67,29	Valor Unit.: 54,00	Total Item: 10.260,00
Item: 25	Unidade: PCT	Marca: NATUROVOS	Modelo: PACOTE
Descrição: SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL - SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR. (ALBUMINA 500G)			



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 120 Val. Ref.: 46,68 Valor Unit.: 46,68 Total Item: 5.601,60

**IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO,
ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA** 51.477.402/0001-12 243.221,22

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 044 Lance: 243.221,22 **Total: 243.221,22**

Item: 1 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 4 mm, número 32 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 257 Val. Ref.: 23,61 Valor Unit.: 23,61 Total Item: 6.067,77

Item: 2 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 5 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 72 Val. Ref.: 18,45 Valor Unit.: 18,45 Total Item: 1.328,40

Item: 3 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 8 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 20,33 Valor Unit.: 20,33 Total Item: 487,92

Item: 4 Unidade: PCT Marca: NATHY Modelo: NATHY

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - Em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas regula regulamento compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca de boa absorvência, inodoro.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 8,13 Valor Unit.: 8,13 Total Item: 975,60

Item: 5 Unidade: CX Marca: SOLIDOR Modelo: SOLIDOR

Descrição: CATETER QUICK-SET 9MM CÂNULA/60CM TUBO (MMT 397A) - CAIXA COM 10 UNIDADES - CATETER QUICK-SET 9MM CÂNULA/60CM TUBO (MMT 397A) - CX COM 10 UNIDADES -

Quantidade: 175 Val. Ref.: 9,75 Valor Unit.: 9,75 Total Item: 1.706,25

Item: 6 Unidade: UND Marca: MEDK Modelo: MEDK

Descrição: COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML - Bolsa de Drenagem de Urina sistema aberto. Confeccionada com material resistente, translucido e atoxico com capacidade para 2000ml.

Quantidade: 21.000 Val. Ref.: 0,67 Valor Unit.: 0,67 Total Item: 14.070,00

Item: 7 Unidade: PCT Marca: AMED LIVIA Modelo: AMED LIVIA

Descrição: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5 CM - Branco, altamente absorvente, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outro componente que possa trazer risco. Indicado par cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, curativos em geral. Pacote com 10 unidades.

Quantidade: 4.360 Val. Ref.: 0,87 Valor Unit.: 0,87 Total Item: 3.793,20

Item: 8 Unidade: PCT Marca: AMED REBECCA Modelo: AMED REBECCA

Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM - Compressa de Gaze Hidrófila não esteril 100% algodão 7,5cm X 7,5cm confeccionada com 13 fios/cm², com 8 dobras. PACOTE COM 500 UNIDADES.

Quantidade: 305 Val. Ref.: 26,75 Valor Unit.: 26,75 Total Item: 8.158,75

Item: 9 Unidade: UND Marca: MEDSONDA Modelo: MEDSONDA

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO - Dispositivo para Incontinência Urinária com preservativo - tamanho único, conector em PVC tubo em PVC: de 100 e 130 cm de comprimento.

Quantidade: 1.750 Val. Ref.: 3,79 Valor Unit.: 3,79 Total Item: 6.632,50

Item: 10 Unidade: UND Marca: GLOMED Modelo: GLOMED

Descrição: EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXÍVEL - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXÍVEL - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível e transparente para visualização do gotejamento, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.

Quantidade: 18.000 Val. Ref.: 1,60 Valor Unit.: 1,60 Total Item: 28.800,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: B BRAU Modelo: B BRAU

Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Equipo para Nutrição Enteral (Enterafix B Brau)

Quantidade: 4.140 Val. Ref.: 5,20 Valor Unit.: 5,20 Total Item: 21.528,00

Item: 12 Unidade: UND Marca: MISSNER Modelo: MISSNER

Descrição: FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) - FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) - Fita micropore, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipoalérgico, com boa aderência enrolado em carretel.

Quantidade: 435 Val. Ref.: 3,44 Valor Unit.: 3,44 Total Item: 1.496,40

Item: 13 Unidade: UND Marca: BIOBASE Modelo: BIOBASE

Descrição: FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300ML - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300ML - Frasco fracionador para administração de soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueavel com lacre e adaptador de equipo em hímen

Quantidade: 25.600 Val. Ref.: 1,71 Valor Unit.: 1,71 Total Item: 43.776,00

Item: 14 Unidade: PCT Marca: LUKTEX Modelo: LUKTEX

Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Lençol Descartável com Elástico - Branco 2.20x1.40 ,c/ 10unidades Confeccionado em 100% Polipropileno TNT

Quantidade: 360 Val. Ref.: 19,13 Valor Unit.: 19,13 Total Item: 6.886,80

Item: 15 Unidade: CX Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO - Confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. CAIXA COM 100 unidades.

Quantidade: 280 Val. Ref.: 19,20 Valor Unit.: 19,20 Total Item: 5.376,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: SR Modelo: SR

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - Descartável 10ml sem agulha, estéril, fabricada com polímeros atóxicos (Polipropileno) e apirogênicos, livre de látex. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Movimento suave do êmbolo devido à lubrificação com silicone que reduz a pressão exigida durante a administração do medicamento, tornando -a muito mais confortável. Escala de Graduação nítida e resistente. Bico slip.

Quantidade: 6.900 Val. Ref.: 0,33 Valor Unit.: 0,33 Total Item: 2.277,00

Item: 17 Unidade: UND Marca: SR Modelo: SR

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA COM BICO LONGO - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central longo, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Quantidade: 5.920 Val. Ref.: 0,40 Valor Unit.: 0,40 Total Item: 2.368,00

Item: 18 Unidade: UND Marca: SR Modelo: SR

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.

Quantidade: 2.200 Val. Ref.: 0,28 Valor Unit.: 0,28 Total Item: 616,00

Item: 19 Unidade: UND Marca: SR Modelo: SR

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA COM BICO LONGO - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central longo, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.

Quantidade: 432 Val. Ref.: 5,94 Valor Unit.: 5,94 Total Item: 2.566,08

Item: 20 Unidade: UND Marca: VITAL Modelo: VITAL

Descrição: SONDA DE GASTROTOMIA 22 FR - Tubo de alimentação por gastronomia com pontas em Y, tamanho 22

Quantidade: 5 Val. Ref.: 98,53 Valor Unit.: 98,53 Total Item: 492,65

Item: 21 Unidade: UND Marca: MARK MED Modelo: MARK MED

Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 - Confeccionado em material atóxico, maleável transparente, atraumático, siliconizado, com orifício adequado, conector universal, estéril em embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.

Quantidade: 870 Val. Ref.: 0,87 Valor Unit.: 0,87 Total Item: 756,90

Item: 22 Unidade: UND Marca: MARK MED Modelo: MARK MED

Descrição: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.

Quantidade: 5.700 Val. Ref.: 0,83 Valor Unit.: 0,83 Total Item: 4.731,00

Item: 23 Unidade: UND Marca: MARK MED Modelo: MARK MED

Descrição: SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.

Quantidade: 24.000 Val. Ref.: 0,83 Valor Unit.: 0,83 Total Item: 19.920,00

Item: 24 Unidade: UND Marca: MARK MED Modelo: MARK MED

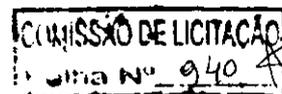
Descrição: SONDA URETRAL SPEEDICATH STANDARD MASCULINO CH 12 - Sonda uretral SpeediCath Standard Masculino CH 12

Quantidade: 4.500 Val. Ref.: 12,98 Valor Unit.: 12,98 Total Item: 58.410,00

PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA 35.397.052/0001-28 159.216,80

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 144 Lance: 159.216,80 Total: 159.216,80

Item: 1 Unidade: PCT Marca: PAMPERS Modelo: PAMPERS



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PAMPERS PANTS TAMANHO XXG - Fralda Descartavel Infantil Pampers Pants Tamanho XXG - Pacote com 60 unidades

Quantidade: 96 Val. Ref.: 125,95 Valor Unit.: 125,95 Total Item: 12.091,20

Item: 2 Unidade: PCT Marca: CAPRICHIO Modelo: CAPRICHIO

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas

Quantidade: 300 Val. Ref.: 50,99 Valor Unit.: 50,40 Total Item: 15.120,00

Item: 3 Unidade: PCT Marca: HUGGIES Modelo: HUGGIES

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO G - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho G - pacote com 32 fraldas

Quantidade: 100 Val. Ref.: 51,26 Valor Unit.: 51,26 Total Item: 5.126,00

Item: 4 Unidade: PCT Marca: HUGGIES Modelo: HUGGIES

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XG - pacote com 24 fraldas

Quantidade: 110 Val. Ref.: 51,32 Valor Unit.: 51,32 Total Item: 5.645,20

Item: 5 Unidade: PCT Marca: HUGGIES Modelo: HUGGIES

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas

Quantidade: 260 Val. Ref.: 49,80 Valor Unit.: 49,80 Total Item: 12.948,00

Item: 6 Unidade: PCT Marca: MAMYPOKO Modelo: MAMYPOKO

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA MAMYPOKO SUPER SECA (AZUL) TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça MamyPoko Super Seca (azul) Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 68,82 Valor Unit.: 58,79 Total Item: 94.064,00

Item: 7 Unidade: PCT Marca: TURMA DA MONICA Modelo: TURMA DA MONICA

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TURMA DA MONICA TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Turma da Monica Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas

Quantidade: 240 Val. Ref.: 59,26 Valor Unit.: 59,26 Total Item: 14.222,40

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME 04.230.084/0001-00 304.793,24

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 052 Lance: 190.898,80 Total: 190.898,80

Item: 1 Unidade: PCT Marca: BIGFRAL Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA BIGFRAL PANTS TAMANHO P/M - Fralda Descartavel Geriatrica Bigfral Pants Tamanho P/M - Pacote com 16 fraldas

Quantidade: 160 Val. Ref.: 56,96 Valor Unit.: 56,96 Total Item: 9.113,60

Item: 2 Unidade: PCT Marca: TENA Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TENA DERMA CARE SLIPE TAMANHO M - Fralda Descartavel Geriatrica Tena Derma Care Slipe Tamanho M - pacote com 16 fraldas

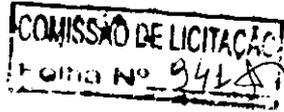
Quantidade: 160 Val. Ref.: 67,73 Valor Unit.: 67,49 Total Item: 10.798,40

Item: 3 Unidade: PCT Marca: CONFORT MASTER Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAMANHO G - Fralda Descartável Geriátrica Confort Master Tamanho G - pacote com 30 fraldas

Quantidade: 140 Val. Ref.: 56,78 Valor Unit.: 56,76 Total Item: 7.946,40

Item: 4 Unidade: PCT Marca: NATHY Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G - pacote com 7 fraldas

Quantidade: 560 Val. Ref.: 18,74 Valor Unit.: 18,74 Total Item: 10.494,40

Item: 5 Unidade: PCT Marca: NATHY Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M - pacote com 8 fraldas

Quantidade: 828 Val. Ref.: 18,54 Valor Unit.: 18,53 Total Item: 15.342,84

Item: 6 Unidade: PCT Marca: NATHY Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho XG - pacote com 7 fraldas

Quantidade: 696 Val. Ref.: 22,46 Valor Unit.: 22,46 Total Item: 15.632,16

Item: 7 Unidade: PCT Marca: PLENITUD Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TIPO CALÇA PLENITUD PROTECT PLUS TAMANHO P/M - Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calça Plenitud Protect Plus Tamanho P/M - pacote com 16 fraldas

Quantidade: 200 Val. Ref.: 63,53 Valor Unit.: 63,52 Total Item: 12.704,00

Item: 8 Unidade: PCT Marca: TENA Modelo:

Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TIPO CALÇA TENA PANTS NOTURNA TAMANHO P/M - Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calça Tena Pants Noturna Tamanho P/M - pacote com 16 fraldas

Quantidade: 1.650 Val. Ref.: 65,98 Valor Unit.: 65,98 Total Item: 108.867,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 148 Lance: 113.894,44 **Total: 113.894,44**

Item: 1 Unidade: CX Marca: G-TECH Modelo:

Descrição: LANCETA DESCARTÁVEL - LANCETA DESCARTÁVEL - Lanceta de segurança automática, com 1,5mm de perfuração. CAIXA COM 200 UNIDADES

Quantidade: 520 Val. Ref.: 20,93 Valor Unit.: 20,93 Total Item: 10.883,60

Item: 2 Unidade: CX Marca: FREESTYLE Modelo:

Descrição: LEITOR FREESTYLE - LEITOR FREESTYLE LIBRE

Quantidade: 12 Val. Ref.: 299,96 Valor Unit.: 299,96 Total Item: 3.599,52

Item: 3 Unidade: UND Marca: FREESTYLE Modelo:

Descrição: SENSOR FREESTYLE LIBRE - Sensor Freestyle Libre

Quantidade: 124 Val. Ref.: 329,93 Valor Unit.: 329,93 Total Item: 40.911,32

Item: 4 Unidade: CX Marca: ROCHE Modelo:

Descrição: TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - Constituídas de biosensores para captação do sangue pela lateral, com curva de conforto, disponível em tubos, ou ainda outras tiras com captação do sangue pela extremidade das tiras, com embalagem individualizada e contidas em caixas, todas destinadas a leitura de glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, não havendo contato do sangue com o medidor, apresentando resultados não alterados pela luz e contendo dados de procedência que atendam a legislação sanitária, vigente e pertinente a categoria do produto. Caixa com 50 unidades. MARCA/FABRICANTE - Accu-chek.

Quantidade: 900 Val. Ref.: 79,98 Valor Unit.: 65,00 Total Item: 58.500,00

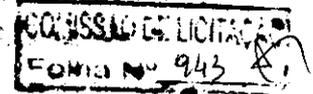


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Polo nº 942

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE



PREGOEIRO: PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1

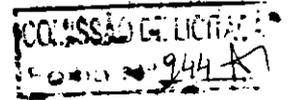
OBJETO: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria n° 224/2024, de 06 de Março de 2024, torna público para cumprimento das recomendações da Lei n° 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ n° 02.626.340/0001-58 classificado(a) no(s) Alimentação e Nutrição Especial, no valor global de R\$ 751.426,00 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ n° 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Fraldas Geriátricas, no valor global de R\$ 190.898,80 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Sensor e Testa de Glicemia, no valor global de R\$ 113.894,44 (cento e treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA inscrito no CNPJ n° 51.477.402/0001-12 classificado(a) no(s) Material Médico Hospitalar, no valor global de R\$ 243.221,22 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) e PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA inscrito no CNPJ n° 35.397.052/0001-28 classificado(a) no(s) Fraldas Infantis, no valor global de R\$ 159.216,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO COMENDADOR JOAQUIM DE ALMEIDA, 100 - JARDIM
SANTOS, JUAZEIRO DO NORTE - CE, CEP: 63090-000



Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de agosto de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Pedro Henrique Cândido de Lira	
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1**, **HOMOLOGO** para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ nº 02.626.340/0001-58 classificado(a) no(s) **Alimentação e Nutrição Especial**, no valor global de R\$ 751.426,00 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA** inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) **Fraldas Geriátricas**, no valor global de R\$ 190.898,80 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **Sensor e Testa de Glicemia**, no valor global de R\$ 113.894,44 (cento e treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), **IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA** inscrito no CNPJ nº 51.477.402/0001-12 classificado(a) no(s) **Material Médico Hospitalar**, no valor global de R\$ 243.221,22 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) e **PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA** inscrito no CNPJ nº 35.397.052/0001-28 classificado(a) no(s) **Fraldas Infantis**, no valor global de R\$ 159.216,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 29 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



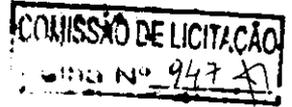
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES) - ES
CNPJ: 07.874.090/0001-19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 946

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.974.712/0001-00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. **Objeto:** Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s)** **Vencedor(es):** ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.626.340/0001-58 classificado(a) no(s) Alimentação e Nutrição Especial, no valor global de R\$ 751.426,00 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Fraldas Geriátricas, no valor global de R\$ 190.898,80 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Sensor e Testa de Glicemia, no valor global de R\$ 113.894,44 (cento e treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 51.477.402/0001-12 classificado(a) no(s) Material Médico Hospitalar, no valor global de R\$ 243.221,22 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) e PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.397.052/0001-28 classificado(a) no(s) Fraldas Infantis, no valor global de R\$ 159.216,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 29 de agosto de 2024.

CONVENIENTE: FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA e
CONVENIADA: STARBANK ANTICIPAY SERVIÇOS
FINANCEIROS LTDA.

Juazeiro do Norte, Ceará, 29 de agosto de 2024.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.01.10.0002

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.11.24.1

OBJETO: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE

VALOR ADITIVADO: R\$ 243,06 (duzentos e quarente e três reais e seis centavos) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula décima segunda do contrato original.

CONTRATANTE: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CONTRATADA: COMERCIAL RL LTDA

SIGNATÁRIO: Josineide Pereira de Sousa Lima

DATA: 13 de agosto de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, a Sra. Maridiana Figueirêdo Dantas, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.16.1, conforme segue: Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a atender as demandas do Restaurante Popular junto a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido(s): CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 15.412.998/0001-09 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamentos, no valor global de R\$ 4.262,00 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais) e MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA inscrito no CNPJ nº 11.093.169/0001-50 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamentos, no valor global de R\$ 11.992,00 (onze mil novecentos e noventa e dois reais). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pela Sra. Maridiana Figueirêdo Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 28 de agosto de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.07.11.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma da quadra esportiva da Palmeirinha (Distrito Padre Cícero), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa SA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 267.276,01 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e um centavo), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 28 de agosto de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. Objeto: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ nº 02.626.340/0001-58 classificado(a) no(s) Alimentação e Nutrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Maridiana Figueirêdo Dantas, interinamente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcya Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biro, interinamente

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

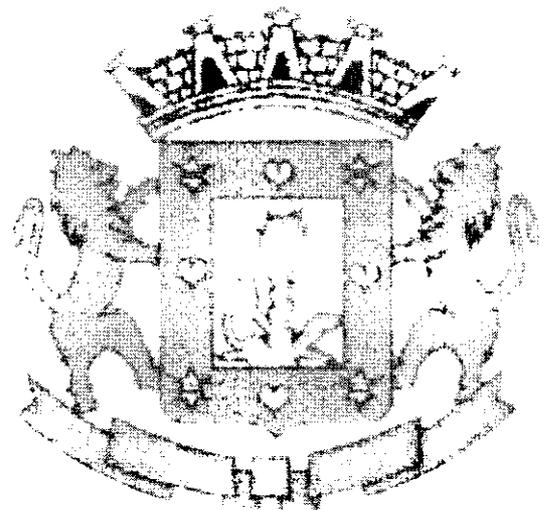
Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

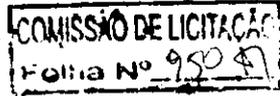
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

Especial, no valor global de R\$ 751.426,00 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificado(a) no(s) Fraldas Geriátricas, no valor global de R\$ 190.898,80 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Sensor e Testa de Glicemia, no valor global de R\$ 113.894,44 (cento e treze mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 51.477.402/0001-12 classificado(a) no(s) Material Médico Hospitalar, no valor global de R\$ 243.221,22 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) e PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.397.052/0001-28 classificado(a) no(s) Fraldas Infantis, no valor global de R\$ 159.216,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado nos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 29 de agosto de 2024.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>



Edital nº 2024.08.13.1/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/08/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2024 08:59 (horario de Brasilia)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000115/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Aquisição de fraldas, materiais medico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saude de Juazeiro do Norte/CE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 1.699.025,47

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 1.458.657,26

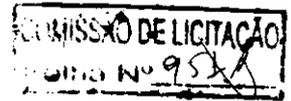
Itens

Arquivos

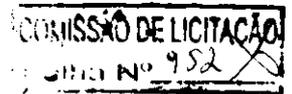
Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	ALIMENTO A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALIMENTO A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE DE VACA. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE - NEOFORTE.	190	R\$ 190,08	R\$ 36.115,20	Ⓢ
2	ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR - ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA. ÓLEO DE PALMA. XAROPE DE MILHO. AÇÚCAR. SAL. MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO. CITRATO DE POTÁSSIO. FOSFATO DE POTÁSSIO. FOSFATO DE MAGNÉSIO. ÓXIDO DE ZINCO. DISFOSFATO FÉRRICO. IODETO DE POTÁSSIO. VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12. EMULSIFICANTES: LECITINA. AROMAS ARTIFICIAIS. CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO. CONTÉM SULFITOS. AÇÚCAR REFINADO. MALTODEXTRINA. AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTEM DERIVADOS DE SOJA. DERIVADOS DE MILHO E AÇÚCAR.	510	R\$ 35,67	R\$ 18.191,70	Ⓢ
3	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL) - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA - CALÓRICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM DE NO	2020	R\$ 21,66	R\$ 43.753,20	Ⓢ



MÁXIMO 125ML.
MARCA/FABRICANTE -
NUTRIDRINK COMPACT
PROTEIN.



4	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. SUPLEMENTA: CALCIO, FERRO, ACIDO FOLICO, B6 E B12. INDICADA PARA CRIANÇAS SELETIVAS E/OU INAPETENTES. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 12% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATO E 35% DE LIPÍDIO. SENDO 15% DE TCM. CONTÉM DHA E ARA. PREBIÓTICO E PROBIÓTICO. NÃO CONTÉM GLUTEN E LACTOSE. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE - PEDIASURE BAUNILHA	75	R\$ 57,39	R\$ 4.304,25	Ⓢ
5	DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML. - DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL. POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 cal/ml. NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA p4. COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM aha. SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ml DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ENERGY TP.	2220	R\$ 56,00	R\$ 124.320,00	Ⓢ

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

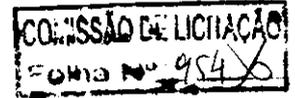
[Enviar para: SEAG - RUA DO COMÉRCIO, 111](#)

[\(0800\) 92-0774](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1**
E-mail: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <licitacao@artmedicahospitalar.com.br>
Data: 30/08/2024 12:53 PM
Prioridade: Mais alta



- CONT. - 2024.08.30-0001 - ART MEDICA.pdf(~328 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1

Razão Social: **ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **02.626.340/0001-58**

Endereço: Rua Nossa Senhora do Nazaré, n° 02, Amador, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições, vem **CONVOCAR** a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

-



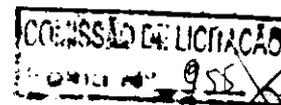
Central de Compras - CC/SEAD/PMJN

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, n° 120, 1° andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Assunto **REITERAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <licitacao.material@grupoelfa.com.br>
Cópia <licitacao@artmedicahospitalar.com.br>
Data 12/09/2024 02:23 PM



- CONT. - 2024.08.30-0001 - ART MEDICA.pdf(~328 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1

Razão Social: ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.626.340/0001-58
Endereço: Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 02, Amador, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--



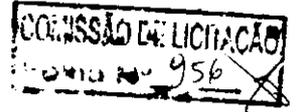
Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1**
e: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: dimec distribuidora de medicamentos cedro <dimecedro@yahoo.com.br>
Data: 30/08/2024 12:57 PM

roundcube 



- CONT. - 2024.08.30-0002 - DISTRIB. DE MED. CEDRO.pdf(~244 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1

Razão Social: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**
CNPJ: **04.230.084/0001-00**
Endereço: Rua São José, nº 726, Centro, Cedro/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



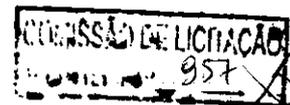
Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Assunto: **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1**
e: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para: <izzi.distribuidora@gmail.com>
Cópia: <licitacao@xmedicalclean.com.br>, <licitacao.izzydistribuidora@gmail.com>
Data: 30/08/2024 01:01 PM
Prioridade: Mais alta

roundcube 



- CONT. - 2024.08.30-0003 - IZZY.pdf(~264 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1

Razão Social: **IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA**

CNPJ: **51.477.402/0001-12**

Endereço: Rod. Quarto Anel Viário, N° 3197, Tamatanduba, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições, vem **CONVOCAR** a empresa **IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Relembramos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

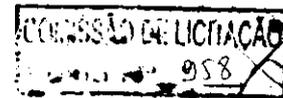
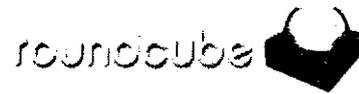


Central de Compras - CC/SEAD/PMJN
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1**
e <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <pbsaudeodonto@gmail.com>
Data 30/08/2024 01:05 PM
Prioridade Mais alta



- CONT. - 2024.08.30-0004 - PARAÍBA.pdf(~236 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1

Razão Social: **PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA**

CNPJ: **35.397.052/0001-28**

Endereço: Rua Carlos Pires de Sá, N° 291, Esperança, Cajazeiras/PB

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 2024.08.13.1, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

—



Central de Compras - CC/SEAD/PMJN

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1

3 mensagens

Yago Cesar Cafezeiro Silva <yago.silva@grupoelfa.com.br>

9 de setembro de 2024 às 15:43

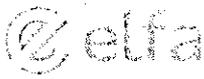
Para: "cpl@juazeiro.ce.gov.br" <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Cc: Licitação Material <licitacao.material@grupoelfa.com.br>, Debora Ayeska de Oliveira Santos <debora.ayeska@grupoelfa.com.br>

Prezados, boa tarde!

Informo que a partir do item 11, os itens foram trocados de ordem em relação a nossa proposta, conforme segue em anexo. Poderiam verificar por gentileza?

Atenciosamente,



Yago Silva
Administrador

TERMINAL CC PROVISIONAL



De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de setembro de 2024 15:03

Para: debora.ayesk@grupoelfa.com.br <debora.ayesk@grupoelfa.com.br>; Yago Cesar Cafezeiro Silva <yago.silva@grupoelfa.com.br>

Assunto: Fwd: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1

Você não costuma receber emails de cpl@juazeiro.ce.gov.br. Saiba por que isso é importante

----- Mensagem original -----

Assunto: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1

Data: 30/08/2024 12:53 PM

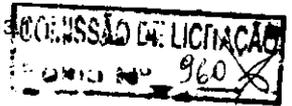
De: cpl@juazeiro.ce.gov.br

Para: licitacao@farmamedicalhospitalar.com.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1

Razão Social: ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA



CNPJ: 02.626.340/0001-58

Endereço: Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 02, Amador, Eusébio/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.08.13.1, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência ao item 18.8 do Edital Convocatório, item 7.4 do Termo de Referência e cláusula 12.2 do Contrato, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

--

Central de Compras - CC/SEAD/PMJN

cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br>

--

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora do Grupo Fifa. Não clique nos links ou abra o anexo, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

 **PROPOSTA 2024081301-27-08-2024.pdf**
749K

Mariana Guimaraes Bicalho Silva <mariana.guimaraes@grupoelfa.com.br>

16 de setembro de 2024 às
16:52

17/09/2024, 08:28

Gmail - RE: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.



Para: "cpl@juazeiro.ce.gov.br" <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Cc: Licitação Material <licitacao.material@grupoelfa.com.br>, Debora Ayeska de Oliveira Santos <debora.ayeska@grupoelfa.com.br>, Ivan Mendes Degani <ivan.degani@grupoelfa.com.br>, Ana Mary Viana Jorge <avjorge@uol.com.br>, Kenya Diana Gomes de Macedo <kenya.macedo@grupoelfa.com.br>

Prezados, boa tarde!

Solicitamos por gentileza a troca de representante legal, visto que o representante citado no contrato não faz mais parte do nosso quadro de funcionários. Em anexo seguem as informações e procuração legal da representante Kenya Diana Gomes de Macedo Lima.

Solicito ainda, a troca de email de contato para o email: licitacao.material@grupoelfa.com.br

Dúvidas estou a disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

📎 **PROCURAÇÃO REPRESENTANTES.pdf**
467K

📎 **04. IDENTIDADE KENYA MACEDO VAL. 25-03-2024 3.pdf**
258K

Mariana Guimaraes Bicalho Silva <mariana.guimaraes@grupoelfa.com.br>

16 de setembro de 2024 às
17:04

Para: "cpl@juazeiro.ce.gov.br" <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Cc: Licitação Material <licitacao.material@grupoelfa.com.br>, Kenya Diana Gomes de Macedo <kenya.macedo@grupoelfa.com.br>, Ivan Mendes Degani <ivan.degani@grupoelfa.com.br>, Debora Ayeska de Oliveira Santos <debora.ayeska@grupoelfa.com.br>, Ana Mary Viana Jorge <avjorge@uol.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue contrato assinado, gentileza enviar o contrato assinado pelo órgão.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

📎 **CONT. - 2024.08.30-0001 - ART MEDICA.pdf**
742K

📎 **PROCURAÇÃO REPRESENTANTES.pdf**
467K



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UNIAO Nº 962

CONTRATO Nº 2024.08.30-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Nazaré, nº 02, Amador, Eusébio - CE, Contato: (83)2106-2433 e e-mail: licitacao@artmedicahospitalar.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.626.340/0001-58, neste ato representada por Andres Marcelo Cima, portador(a) do CPF nº 234.199.858-51, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Alimentação e Nutrição Especial							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA - ALIMENTO A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS A PROTEINA DO LEITE DE VACA. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE NEOFORTE.	LT	190	NEOFORTE	170,00	32.300,00	
0002	ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - LATA 300GR - ALIMENTO EM PÓ SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMPOSTO POR PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, XAROPE DE MILHO, AÇUCAR, SAL, MINERAIS: FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ÓXIDO DE ZINCO, DISFOSFATO FÉRRICO, IODETO DE	LT	510	JOSAPAR	34,65	17.671,50	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-11

PROCESSO DE LICITAÇÃO
nº 963

	POTÁSSIO; VITAMINAS: C, PANTOTENATO DE CÁLCIO, B2, A, NIACINAMIDA, B6, MONONITRATO DE TIAMINA, B9, D3, B12; EMULSIFICANTES: LECITINA; AROMAS ARTIFICIAIS; CORANTE NATURAL: BETA CAROTENO; CONTÉM SULFITOS; AÇUCAR REFINADO, MALTODEXTRINA; AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, DERIVADOS DE MILHO E AÇUCAR.					
0003	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL) - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, LIQUIDO, PRONTO PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO (2,4KCAL), HIPERPROTEICO (>23%) INDICADO PARA PACIENTES COM DESNUTRIÇÃO PROTEICA -CALORICA E COM DIFICULDADE DE ADESÃO AO TRATAMENTO E/OU RESTRIÇÃO DE VOLUME. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 125ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN.	FR	2020	NUTRIDRINK	13,90	28.078,00
0004	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. SUPLEMENTA: CÁLCIO, FERRO, ÁCIDO FÓLICO, B6 E B12. INDICADA PARA CRIANÇAS SELETIVAS E/OU INAPETENTES. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: 12% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATO E 35% DE LIPÍDIO, SENDO 15% DE TCM. CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICO E PROBIÓTICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN E LACTOSE. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE - PEDIASURE BAUNILHA	LT	75	DANONE	45,00	3.375,00
0005	DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 CAL/ML - DIETA ENTERAL PARA MINIMIZAÇÃO DE COMPLICAÇÃO DO TRATO GASTROINTESTINAL, POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 cal/ml, NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA p4, COM LIPÍDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM ANVISA, SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%. ISENTA DE FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ml. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	2220	DANONE	35,90	79.698,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0001/2014
9/6/14

	MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ENERGY TP.					
0006	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5CAL/ML E NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LÍPIDIO ATÉ 35% - DIETA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5CAL/ML e NORMOPROTEICA COM MIX DE PROTEÍNA P4, COM LÍPIDIO ATÉ 35% DE ACORDO COM AHA (2009), SENDO A GORDURA SATURADA MENOR QUE 10%, PROTEÍNA COM NO MÍNIMO 56G/L, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATO ATÉ 60%, CONTENDO MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 - BAUNILHA TP.	FR	4600	DANONE	35,00	161.000,00
0007	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS - DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - FORTINI BAUNILHA	LT	290	DANONE	45,00	13.050,00
0008	DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, - DIETA ENTERAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANÇA DE 1 A 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G, EM LATA OU POTE. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - FORTINI SEM SABOR	LT	1750	DANONE	45,00	78.750,00
0009	DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA - DIETA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA PACIENTES DIABÉTICOS, LÍQUIDA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, COM ALTO TEOR DE GORDURA MONOINSATURADA, COM MAIOR PREDOMINÂNCIA DE FIBRAS SOLÚVEIS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E	EMB	1000	DANONE	33,90	33.900,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 0112 Nº 965

	GLÚTEN, EMBALAGEM COM 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRISON ADVANCED DIASON 1.0					
0010	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA - LATA 300GR ESPESSANTE ALIMENTAR PARA PACIENTES COM DISFAGIA, DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO. COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS. LATA 300GR	LT	120	DANONE	51,00	6.120,00
0011	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE - FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ELEMENTAR, EM PÓ, ADEQUADA AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, CONTENDO AMINOÁCIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, LATA COM NO MÍNIMO 400G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NEOCATE LCP.	LT	350	NEOCATE LCP	176,00	61.600,00
0012	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS - FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECÍFICO PARA DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS. PARA USO DE ALIMENTAÇÃO ORAL E POR Sonda PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 100% PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE E ACRESCIDO DE TGF -BETA2. INDICADO APENAS PARA INDIVÍDUOS COM MAIS DE TRÊS ANOS DE IDADE. LATA 400G. MARCA/FABRICANTE -MODULEN	LT	256	NESTLÉ	340,00	87.040,00
0013	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, 1,2KCAL/ML - FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, 1,2KCAL/ML, COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E ACRESCIDO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - ISOSOURCE SOYA FIBER	EMB	700	NESTLÉ	35,85	25.095,00
0014	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - ENRIQUECIDA COM	LT	87	DANONE	50,00	4.350,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.874.091/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 966/6

	FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE - FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 65 KCAL/100 ML. CARBOIDRATOS: MALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE. INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DE SEIS MESES DE IDADE. LATA DE 800G. MARCA/FABRICANTE - NAN SOY					
0015	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%) - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEMI-ELEMENTAR, LACTENTES, A BASE DE HIDROLISADO PROTEÍCO HIPOALERGÊNICO, MALTODEXTRINA (ACIMA DE 80%), CONTENDO TCM, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, ISENTA DE LACTOSE, FRUTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM 400g COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - PREGOMIN PEPTI	LT	120	DANONE	99,00	11.880,00
0016	FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), - FORMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA DE SORO DO LEITE HIDROLISADA (80 A 90% PEPTÍDEOS E 10 A 20% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. LATA 400G. - MARCA/FABRICANTE - APTAMIL PEPTI	LT	260	DANONE	55,50	14.430,00
0017	FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES - FÓRMULA INFANTIL, COM APRESENTAÇÃO DE 1.0 CAL/ML, DE PARTIDA E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERCALÓRICA, COM ÓTIMA OFERTA PROTEICA. CONTEM ADIÇÃO DE LC-PUFAS E NUCLEOTÍDEOS E UMA MISTURA EXCLUSIVA DE PREBIOTICOS (GOS/FOS), COM ÓTIMA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN. SABOR NEUTRO.	LT	120	DANONE	100,00	12.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Sessão nº 067

	COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: 10% DE PROTEÍNAS (60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41% DE CARBOIDRATOS (52% DE LACTOSE E 48% DE MALTODEXTRINA) E 49% DE LÍPIDIOS (ÓLEOS VEGETAIS - CANOLA, PALMA, COCO, GIRASOL E ÓLEO DE PEIXE E MORTIRELLA ALPINA). APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 400G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA/FABRICANTE - INFATRINI					
0018	FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO VIA ENTERAL - FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS, COM NECESSIDADES DE NUTRIÇÃO VIA ENTERAL, COMO PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, COM NECESSIDADES DE REGULARIZAÇÃO INTESTINAL, CONSTITUÍDO DE PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICO, CADA 1ML FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS (18 GRAMAS POR LITRO), COM PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 56%, GORDURA: 29%, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA E FONTE DE LÍPIDIOS. APRESENTAÇÃO TP 1000ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2	FR	480	NUTRIMED	22,85	10.968,00
0019	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, FORMULADA PARA AUXILIAR PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIDOS. CONSTITUÍDO DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. TETRA PACK DE 1000ML. MARCA/FABRICANTE - NUTRI ENTERAL SOYA 1.2	FR	456	NUTRIMED	19,90	9.074,40
0020	MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS. - MÓDULO DE GLUTAMINA EM PÓ, PARA AUXÍLIO DAS CÉLULAS INTESTINAIS. ESTADOS DE ESTRESE MATABÓLICO, IMUNODEPRESSÃO, NEOPLASIAS, TRANSPLANTES. COMPOSTO 100% DE GLUTAMINA E ACONDICIONADO EM ENVELOPE 10GR.	UND	870	VITAFOR	5,90	5.133,00
0021	SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO (DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L) - SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO	FR	450	DANONE	12,90	5.805,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Lima Nº 968

	(DC = 1,5KCAL/ML), HIPERPROTEÍCO (COM NO MÍNIMO 80G/L), ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM PLÁSTICA - 200 - MILITROS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK PROTEIN.					
0022	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO - FRASCO 200ML - SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, COM DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,2 KCAL/ML, PROTEÍNA 30%, SUPLEMENTADA DE ARGININA, ZINCO, VITAMINAS A C E E, SELÊNIO E CAROTENÓIDES.SABORES VARIADOS. FRASCO 200ML. SISTEMA ABERTO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FR	1880	DANONE	15,00	28.200,00
0023	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, COMPLETO LIQUIDA HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR, COMPLETO LIQUIDA HIPERCALÓRICO E NORMOPROTEICA QUE AJUDA A MANTER OU RECUPERAR O PESO DE PESSOAS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM. CONTÉM VITAMINAS E MINERAIS NECESSÁRIOS PARA UMA BOA NUTRIÇÃO, ALÉM DE OFERECER ADEQUADA QUANTIDADE DE CALORIAS PARA RECUPERAÇÃO DO PESO. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA - 125 ML. SABORES BAUNILHA E MORANGO. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK COMPACT	EMB	435	NUTRIDRINK	13,90	6.046,50
0024	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA - SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO EM PÓ PARA DIETA ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, FONTE DE PROTEÍNA, COM ALTO TEROR DE VITAMINA D, CÁLCIO E VITAMINA B12. ISENTA DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 -1,23. SEM SABOR E SABOR BAUNILHA. ACONDICIONADA EM LATA MÍNIMO 350G - EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA/FABRICANTE - NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR.	LT	190	DANONE	54,00	10.260,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

969

0025	SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL - SUPLEMENTO PROTEÍCO A BASE DE CLARA DE OVO DESIDRATADA 100% PURA. ISENTO DE LACTOSE, COLESTEROL, NÃO CONTÉM ADITIVOS, CONSERVANTES E CORANTES NA COMPOSIÇÃO. PACOTE 500GR. (ALBUMINA 500G)	PCT	120	NATUROVOS	46,68	5.601,60
						751.426,00

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - Termo de Referência;
- 2.2.2 - Edital da Licitação;
- 2.2.3 - Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33909100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 751.426,00 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por
KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Data: 2024.09.16 16:59:12
0300



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por
KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Data: 2024.09.16 16:59:24
-0300



7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por
KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Dados: 2024.09.16 16:59:37
+03'00'

Assinatura



- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.017/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
018 Nº 973

- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

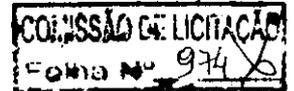
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

KENYA DIANA
GOMES DE
MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital
por KENYA DIANA GOMES
DE MACEDO
LIMA:01601837666
Dados: 2024.09.16
17:00:02 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.083/0001-14



11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital por
KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Dados: 2024.09.16 17:00:16
-03'00"



contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a



negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

KENYA DIANA
GOMES DE
MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital
por KENYA DIANA GOMES
DE MACEDO
LIMA:01601837666
Dados: 2024.09.16 17:00:42
0300



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.882/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N.º 9736

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

KENYA DIANA
GOMES DE MACEDO
LIMA:01601837666

Assinado de forma digital
por KENYA DIANA GOMES DE
MACEDO LIMA:01601837666
Dados: 2024.09.16 17:00:56
-03'00'

ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA
02.626.340/0001-58
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 036.143.943.10

2) CPF 835.303.373-68

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

QR Code

BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO FEDERAL
 Estado de Minas Gerais
 Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: **KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA**
 Endereço: **Rua Maria Helena**

Registro: **16.025.199-0** Sexo: **F**
 Data de Nascimento: **12/03/1957** Nacionalidade: **BRA**
 Localidade: **BELO HORIZONTE/MG** Data de Expedição: **25/03/2014**

Kenyra Diana G. de Macedo Lima
 Assinatura do Titular / Assinatura



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Nome: **MATILDA KENIA GOMES DE MACEDO**
 Registro: **16.025.199-0** Sexo: **F**
 Data de Nascimento: **12/03/1957** Nacionalidade: **BRA**
 Localidade: **BELO HORIZONTE/MG** Data de Expedição: **25/03/2014**

Rodney Camilo de Macedo
 Assinatura do Titular / Assinatura

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

IDBRAD1601937688016019376006<<<8
8710123F3403255BRA<<<<<<<<<<<<<2
DI< GOMES< DE< MACEDO< LIMA< KENYA

Nome: **KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA**
 Registro: **16.025.199-0** Sexo: **F**
 Data de Nascimento: **12/03/1957** Nacionalidade: **BRA**
 Localidade: **BELO HORIZONTE/MG** Data de Expedição: **25/03/2014**

Kenyra Diana G. de Macedo Lima
 Assinatura do Titular / Assinatura

PROCURAÇÃO

ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Gama, Distrito federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 03,04,05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.300.018.774, bem como suas filiais;

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, inscrita no CNPJ sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com o NIRE nº 42.200.785.472, bem como suas filiais;

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Junior, nº 161, sala 19, Bairro Miramar, CEP 58032-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.224/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, com o NIRE nº 25.200.490.533, bem como suas filiais;

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Tobias da Silva, 267, conjuntos 201 e 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.085/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, com o NIRE nº 43.205.696.339, bem como suas filiais;

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Simões Filho, estado da Bahia, na Estrada do SEST SENAT, nº 908, Módulo 08 do Galpão 1, Parte A - sala 1, Emp. VBI LOG ARATU, Bairro CIA I, inscrita no CNPJ sob o nº 11.051.186/0001-24, registrada na Junta Comercial da Bahia, com o NIRE nº 29.203.339.881;

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, inscrita no CNPJ sob o nº 25.211.499/0001-07, registrada na Junta Comercial de Goiás, com o NIRE nº 52.203.568.586, bem como suas filiais;

G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCL/S, Quadra 102, Bloco A, Lojas 17, 23 e 27, Asa Sul, CEP 70330-515, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.197/0001-50, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, com o NIRE nº 53.201.576.043, bem como suas filiais;

SALUS LATAM HOLDING S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.484/0001-53, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.300.502.175;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.3.0051358-4, bem como suas filiais;

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, na rodovia Anel Viário, nº 4902, Galpão 03b, Armazém 8 e 9, Parte A, Sala Art médica, Condomínio Log Maracanaú, Bairro Boa Esperança, CEP 61935-180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, registrada na Junta Comercial do Ceará, com o NIRE nº 23.200.781.226, bem como suas filiais;

PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, estrada do SEST SENAT, nº 908, Módulo 08 do Galpão 1, Parte A – sala 2, Emp. VBI LOG ARATU, Bairro CIA I, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.938/0001-20, registrada na Junta Comercial da Bahia, com o NIRE nº 29.300.037.591;

COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Borges Lagoa, 1.170, fundos e 1º andar, Vila Clementino, CEP 04.038-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.718/0001-21, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.215.260.766;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br



FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 69, 4º andar e sala 1001, Centro, CEP 88.015-160, inscrita no CNPJ sob o nº 85.121.986/0001-00, Junta Comercial de Santa Catarina, com o NIRE nº 42201461549, bem como suas filiais;

SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, avenida Melvim Jones, nº 823, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.559/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná, com o NIRE nº 41.3.0030848-9, bem como suas filiais;

COMERCIAL MOSTAERT LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, na Rodovia Br-101 Sul, nº 2220, Módulos 6 e 7 do Galpão 4, Parte A - Sala Mostaert, Cond. Log. Cone Plug, bairro Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54503-010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.563.145/0001-17, registrada na Junta Comercial do Pernambuco, com o NIRE nº 26.200.055.561;

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, na avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, CEP 32010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, com o NIRE nº 31300120902, bem como suas filiais;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11075-330, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.1648536-2, bem como suas filiais;

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, na avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Galpão 02, Módulo 4, Parte 2 – Residencial Real Parque Sumaré, CEP 13178-561, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.846/0001-87, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.236737-8;

BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, Rua Florianópolis, nº 251-E, Centro, CEP 89812-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.649.956/0001-44, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, com o NIRE nº 422.0254750-1;

TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Embu das Artes, estado de São Paulo, na rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidades 14, 15, 16, 17C, 22, 23, 24, 25, 53, 54, 55, 56 e 57 - Centro Logístico de Embu, Água Espraiada, CEP 06.833-370, inscrita CNPJ sob nº 24.935.218/0001-04, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.3300177-7, bem como suas filiais;

SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Embu das Artes, estado de São Paulo, na rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Unidade 56A, Água Espraiada, CEP 06833-370, inscrita no CNPJ sob o nº 34.591.052/0001-00, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.3.0054050-6; e

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649, conjunto 82, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.213.596.333.

Neste ato denominadas **OUTORGANTES**, representadas na forma dos seus Contratos/Estatutos Sociais por seus Diretores, Sr. **FREDERICO LOPES DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade RG nº M-6.347.389 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 970.278.636-34; e Sra. **PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 22651688 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 247.704.658-66, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucri Zaidan, 1649, Conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, por este instrumento nomeiam e constituem como seus procuradores, os Srs.:

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br

ALBERSON LISBOA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 3046613 SSSD/PB, inscrito no CPF sob o nº 084.887.264-90;

ROMULO JOSE DE SOUZA CAMARA CARVALHO, brasileiro, divorciado, gerente regional externo, portador da cédula de identidade RG nº 979541 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 638.251.804-25;

FELIPE DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 1029018353 MD/CE, e inscrito no CPF sob o nº 011.268.083-69;

ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 441552730 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.189.158-82;

VERÔNICA SILVA DE CAMARGO, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 542111421 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 460915688-17;

ANA PAULA CIRINO SANTOS DE SEIXAS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 7281913 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 071.996.994-84;

AZIL COSTA LEITE JUNIOR, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 20623629 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 096.734.378-07;

FRANCISCO CARLOS DOS REIS JUNIOR, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 412293341 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 362.065.138-85;

MARCELO MERENCIANO ORTELAN, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 232417751 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 206.251.568-54;

JULIANA FOSALUZA DA SILVA, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 437752793 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 337.742.088-67;

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 11443017 SSP/MG, inscrita no CPF nº 016.018.376-66;

JANNYARA FERREIRA MORAIS, brasileira, solteira, coordenadora de compras, portadora da cédula de identidade RG nº 5735500 SSP/GO, inscrita no CPF nº 752.532.911-72;

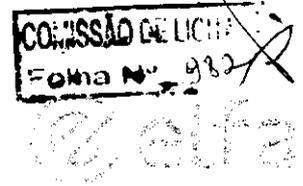
JOSÉ REVAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 14341114 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 359.360.611-91;

Neste ato denominado **OUTORGADOS**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar as **OUTORGANTES** e suas filiais, para que, em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação possam:

- I. Assinar as atas de licitações, incluindo a Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso).

Os atos praticados neste instrumento, poderão ser praticados individualmente ou em conjunto por qualquer dos **OUTORGADOS**.

Os **OUTORGADOS** não poderão substabelecer a terceiros, com ou sem reserva de poderes, os poderes outorgados através de procuração, bem como se comprometem a atuar de acordo com as legislações vigentes no país e com os



parâmetros de ética e *compliance* determinados pelas **OUTORGANTES**, em especial ao que se refere à vedação de práticas de corrupção e suborno, sob pena de ser civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizado.

A vigência deste mandato fica condicionada à vigência do contrato de trabalho dos **OUTORGADOS** com, pelo menos, uma das **OUTORGANTES**, independente se matriz ou filial.

As **OUTORGANTES** e suas filiais neste ato, revogam e tornam sem efeito, a partir desta data, a procuração outorgada em 13/08/2024.

Esta procuração é válida até 25/01/2025 a partir da data de emissão

OUTORGANTES e **OUTORGADOS** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas **OUTORGANTES** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestarem sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 23 de agosto de 2024

(documento assinado eletronicamente)

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.
AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA.
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SALUS LATAM HOLDING S.A.
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR LTDA.
COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
COMERCIAL MOSTAERT LTDA.
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.
BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A.
DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA.

Red. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-000
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br



Benefícios: Dados e documentos em branco e assinados
 Sincronizado com o NTP.br e Sistema de Arquivos Nacional (ON)
 Certificado de autenticidade gerado em 2024-08-23 10:52:13



Grupo Elfa x Líderes de Licitações - Procuração Assinatura de Atas - 23082024 a 25012025 Rev
 Código do documento: 1edeada5-597d-4c91-9fb8-cbe7d7032bcc



Assinaturas

FREDERICO LOPES DIAS:97027863634
 Certificado Digital
 fred.lopes@grupoelfa.com.br
 Assinou
 PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA:24770461866
 Certificado Digital
 priscilla.seki@grupoelfa.com.br
 Assinou

Eventos do documento

23 Aug 2024, 10:52:13

Documento 1edeada5-597d-4c91-9fb8-cbe7d7032bcc **criado** por ADRIEL DE CARVALHO GOMES (57e4b1e-eaae-4a11-43cd-2ac1b8f53cab). Email:adriel.gomes@grupoelfa.com.br - DATE_ATOM: 2024-08-23T10:52:13-03:00

23 Aug 2024, 10:54:04

Assinaturas **iniciadas** por ADRIEL DE CARVALHO GOMES (57e4b1e-eaae-4a11-43cd-2ac1b8f53cab). Email:adriel.gomes@grupoelfa.com.br - DATE_ATOM: 2024-08-23T10:54:04-03:00

23 Aug 2024, 10:54:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA:24770461866 Assinou
 Email:priscilla.seki@grupoelfa.com.br. IP: 179.191.83.146 (mxv-179-191-83-146.nadivox.com porta: 22442).
 Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFI G5,OU=A3,CN=PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA:24770465866. - DATE_ATOM: 2024-08-23T10:54:57-03:00

26 Aug 2024, 10:17:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FREDERICO LOPES DIAS:97027863634 Assinou Email:fred.lopes@grupoelfa.com.br. IP: 179.191.83.146 (mxv-179-191-83-146.nadivox.com porta: 22442). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFI G5,OU=A3,CN=FREDERICO LOPES DIAS:97027863634. - DATE_ATOM: 2024-08-26T10:17:59-03:00

Hash do documento original

sha256:325a21116a2985029c8fa7717ed908c72062677f31c0415208e04180c1100e
 sha512:182c040e7c7a31569201f56e2693689a94225ba797602c719c71a05e3102717

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 984



Documento Digital e eletrônico assinado eletronicamente
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de Assinaturas gerado em 26 de Janeiro de 2024, às 11:03:57

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROCURAÇÃO

ELFA MEDICAMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Brasília, Gama, Distrito federal, Intersecção da Rodovia DF 001 com a rodovia 475, Galpão 02, Módulos 03,04,05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte (Condomínio de Galpões SYS Gama Business Park), CEP 72427-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.134/0001-45, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 53.300.018.774, bem como suas filiais;

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na rua Henrique do Rego Almeida, nº 261, Quadra AE, Lote 8, Setor 01, Bairro Brejaru, CEP 88133-512, inscrita no CNPJ sob o nº 79.250.676/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com o NIRE nº 42.200.785.472, bem como suas filiais;

PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Antônio Rabelo Junior, nº 161, sala 19, Bairro Miramar, CEP 58032-090, inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.224/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, com o NIRE nº 25.200.490.533, bem como suas filiais;

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Tobias da Silva, 267, conjuntos 201 e 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90570-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.085/0001-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, com o NIRE nº 43.205.696.339, bem como suas filiais;

PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Simões Filho, estado da Bahia, na Estrada do SEST SENAT, nº 908, Módulo 08 do Galpão 1, Parte A - sala 1, Emp. VBI LOG ARATU, Bairro CIA I, inscrita no CNPJ sob o nº 11.051.186/0001-24, registrada na Junta Comercial da Bahia, com o NIRE nº 29.203.339.881;

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Alameda das Espatódias, nº 452, Quadra R-2, lote 04, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão, CEP 74681-220, inscrita no CNPJ sob o nº 25.211.499/0001-07, registrada na Junta Comercial de Goiás, com o NIRE nº 52.203.568.586, bem como suas filiais;

G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCL/S, Quadra 102, Bloco A, Lojas 17, 23 e 27, Asa Sul, CEP 70330-515, inscrita no CNPJ sob o nº 11.059.197/0001-50, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, com o NIRE nº 53.201.576.043, bem como suas filiais;

SALUS LATAM HOLDING S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr. nº 758, 3º andar, conjuntos 31 e 32, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.317.484/0001-53, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.300.502.175;

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na av. Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-515, inscrita no CNPJ sob o nº 52.202.744/0001-92, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.3.0051358-4, bem como suas filiais;

ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, na rodovia Anel Viário, nº 4902, Galpão 03b, Armazém 8 e 9, Parte A, Sala Art médica, Condomínio Log Maracanaú, Bairro Boa Esperança, CEP 61935-180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, registrada na Junta Comercial do Ceará, com o NIRE nº 23.200.781.226, bem como suas filiais;

PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Simões Filho, estado da Bahia, estrada do SEST SENAT, nº 908, Módulo 08 do Galpão 1, Parte A – sala 2, Emp. VBI LOG ARATU, Bairro CIA I, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.938/0001-20, registrada na Junta Comercial da Bahia, com o NIRE nº 29.300.037.591;

COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Borges Lagoa, 1.170, fundos e 1º andar, Vila Clementino, CEP 04.038-003, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.718/0001-21, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.215.260.766;

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Duo Corporate Towers – Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32 – Itaim Bibi – SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br



FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 69, 4º andar e sala 1001, Centro, CEP 88.015-160, inscrita no CNPJ sob o nº 85.121.986/0001-00, Junta Comercial de Santa Catarina, com o NIRE nº 42201461549, bem como suas filiais;

SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, avenida Melvim Jones, nº 823, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87070-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.559/0001-55, registrada na Junta Comercial do Paraná, com o NIRE nº 41.3.0030848-9, bem como suas filiais;

COMERCIAL MOSTAERT LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, na Rodovia Br-101 Sul, nº 2220, Módulos 6 e 7 do Galpão 4, Parte A - Sala Mostaert, Cond. Log. Cone Plug, bairro Distrito Industrial Santo Estevão, CEP 54503-010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.563.145/0001-17, registrada na Junta Comercial do Pernambuco, com o NIRE nº 26.200.055.561;

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, na avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco, CEP 32010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, com o NIRE nº 31300120902, bem como suas filiais;

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua São Paulo, 31, Bairro Vila Belmiro, CEP 11075-330, inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0001-64, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.1648536-2, bem como suas filiais;

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, na avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410, Galpão 02, Módulo 4, Parte 2 – Residencial Real Parque Sumaré, CEP 13178-561, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.846/0001-87, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.236737-8;

BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, Rua Florianópolis, nº 251-E, Centro, CEP 89812-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.649.956/0001-44, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, com o NIRE nº 422.0254750-1;

TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Embu das Artes, estado de São Paulo, na rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, unidades 14, 15, 16, 17C, 22, 23, 24, 25, 53, 54, 55, 56 e 57 - Centro Logístico de Embu, Água Espraiada, CEP 06.833-370, inscrita CNPJ sob nº 24.935.218/0001-04, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.2.3300177-7, bem como suas filiais;

SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Embu das Artes, estado de São Paulo, na rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1370, Unidade 56A, Água Espraiada, CEP 06833-370, inscrita no CNPJ sob o nº 34.591.052/0001-00, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.3.0054050-6; e

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, 1649, conjunto 82, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, registrada na Junta Comercial de São Paulo, com o NIRE nº 35.213.596.333.

Neste ato denominadas **OUTORGANTES**, representadas na forma dos seus Contratos/Estatutos Sociais por seus Diretores, **Sr. FREDERICO LOPES DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da carteira de identidade RG nº M-6.347.389 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 970.278.636-34; e **Sra. PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 22651688 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 247.704.658-66, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Doutor Chucrí Zaidan, 1649, Conjunto 81, Torre A, Edifício EZ Towers, Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04711-130, por este instrumento nomeiam e constituem como seus procuradores, os **Srs.:**

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br



ALBERSON LISBOA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, portador da cédula a de identidade RG nº 3046613 SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 084.887.264-90;

ROMULO JOSE DE SOUZA CAMARA CARVALHO, brasileiro, divorciado, gerente regional externo, portador da cédula de identidade RG nº 979541 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 638.251.804-25;

FELIPE DE ARAUJO GOMES, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 1029018353 MD/CE, e inscrito no CPF sob o nº 011.268.083-69;

ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 441552730 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 229.189.158-82;

VERÔNICA SILVA DE CAMARGO, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 542111421 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 460915688-17;

ANA PAULA CIRINO SANTOS DE SEIXAS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 7281913 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 071.996.994-84;

AZIL COSTA LEITE JUNIOR, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 20623629 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 096.734.378-07;

FRANCISCO CARLOS DOS REIS JUNIOR, brasileiro, casado, coordenador de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 412293341 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 362.065.138-85;

MARCELO MERENCIANO ORTELAN, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 232417751 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 206.251.568-54;

JULIANA FOSALUZA DA SILVA, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 437752793 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 337.742.088-67;

KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora da cédula de identidade RG nº 11443017 SSP/MG, inscrita no CPF nº 016.018.376-66;

JANNYARA FERREIRA MORAIS, brasileira, solteira, coordenadora de compras, portadora da cédula de identidade RG nº 5735500 SSP/GO, inscrita no CPF nº 752.532.911-72;

JOSÉ REVAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 14341114 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 359.360.611-91;

Neste ato denominado **OUTORGADOS**, a quem conferem amplos e especiais poderes, com fim especial de representar as **OUTORGANTES** e suas filiais, para que, em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação possam:

- I. Assinar as atas de licitações, incluindo a Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso).

Os atos praticados neste instrumento, poderão ser praticados individualmente ou em conjunto por qualquer dos **OUTORGADOS**.

Os **OUTORGADOS** não poderão substabelecer a terceiros, com ou sem reserva de poderes, os poderes outorgados através de procuração, bem como se comprometem a atuar de acordo com as legislações vigentes no país e com os

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br

parâmetros de ética e *compliance* determinados pelas **OUTORGANTES**, em especial ao que se refere à vedação de práticas de corrupção e suborno, sob pena de ser civil, administrativa e/ou criminalmente responsabilizado.

A vigência deste mandato fica condicionada à vigência do contrato de trabalho dos **OUTORGADOS** com, pelo menos, uma das **OUTORGANTES**, independente se matriz ou filial.

As **OUTORGANTES** e suas filiais neste ato, revogam e tornam sem efeito, a partir desta data, a procuração outorgada em 13/08/2024.

Esta procuração é válida até 25/01/2025 a partir da data de emissão

OUTORGANTES e **OUTORGADOS** reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas **OUTORGANTES** da Procuração produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestarem sua validade, conteúdo e integridade. Convencionam, ainda, que a Procuração poderá ser assinada de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 23 de agosto de 2024

(documento assinado eletronicamente)

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PRESCRITA MEDICAMENTOS LTDA.
AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA.
PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
G.B. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
SALUS LATAM HOLDING S.A.
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATEIRAL HOSPITALAR LTDA.
COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S.A.
COMERCIAL MOSTAERT LTDA.
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.
BIODENTE - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.
TLS LOGÍSTICA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
SADRAQUE PARTICIPAÇÕES S.A.
DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA.

Rod. Gov. Antônio Mariz, 2051 - Lot. Oceania III
DCT - Duo Corporate Towers - Torre Norte, andares 24/25/26
João Pessoa - PB, CEP: 58034-030
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758
3º andar, conjuntos 31 e 32 - Itaim Bibi - SP, CEP: 04542-00
Fone: (83) 2106-2500
www.grupoelfa.com.br

Grupo Elfa x Líderes de Licitações - Procuração - Assinatura de
Atas - 23082024 a 25012025 Rev
Código do documento 1edeada5-597d-4c91-9fb8-cbe7d7032bcc



Assinaturas

FREDERICO LOPES DIAS:97027863634

Certificado Digital

fred.lopes@grupoelfa.com.br

Assinou

PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA:24770465866

Certificado Digital

priscilla.seki@grupoelfa.com.br

Assinou

Eventos do documento

23 Aug 2024, 10:52:13

Documento 1edeada5-597d-4c91-9fb8-cbe7d7032bcc **criado** por ADRIEL DE CARVALHO GOMES (57e7d5ce-eaae-4a11-a3cd-2ac1b8f53dab). Email: adriel.gomes@grupoelfa.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-23T10:52:13-03:00

23 Aug 2024, 10:54:04

Assinaturas **iniciadas** por ADRIEL DE CARVALHO GOMES (57e7d5ce-eaae-4a11-a3cd-2ac1b8f53dab). Email: adriel.gomes@grupoelfa.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-23T10:54:04-03:00

23 Aug 2024, 10:54:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA:24770465866 **Assinou**

Email: priscilla.seki@grupoelfa.com.br. IP: 179.191.83.146 (mvx-179-191-83-146.mundivox.com porta: 15146).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=PRISCILLA SEKI MINOTOGAWA:24770465866. - DATE_ATOM: 2024-08-23T10:54:57-03:00

26 Aug 2024, 10:17:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FREDERICO LOPES DIAS:97027863634 **Assinou** Email:

fred.lopes@grupoelfa.com.br. IP: 179.191.83.146 (mvx-179-191-83-146.mundivox.com porta: 22842). Dados do

Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=FREDERICO LOPES DIAS:97027863634. - DATE_ATOM: 2024-08-26T10:17:59-03:00

Hash do documento original

{SHA256}535d21e653b95f5c9bba7377ed986c72063d27f1b5b1f529630ed8bdf1c89cc

{SHA512}1835463c5b7a3168925bf6ae2693d69af94225bb297ad05e0b8c933e38cf53d2112c894f6526c47678d2ba5440fb56d235ad9f1e6de73769657a79b895627687

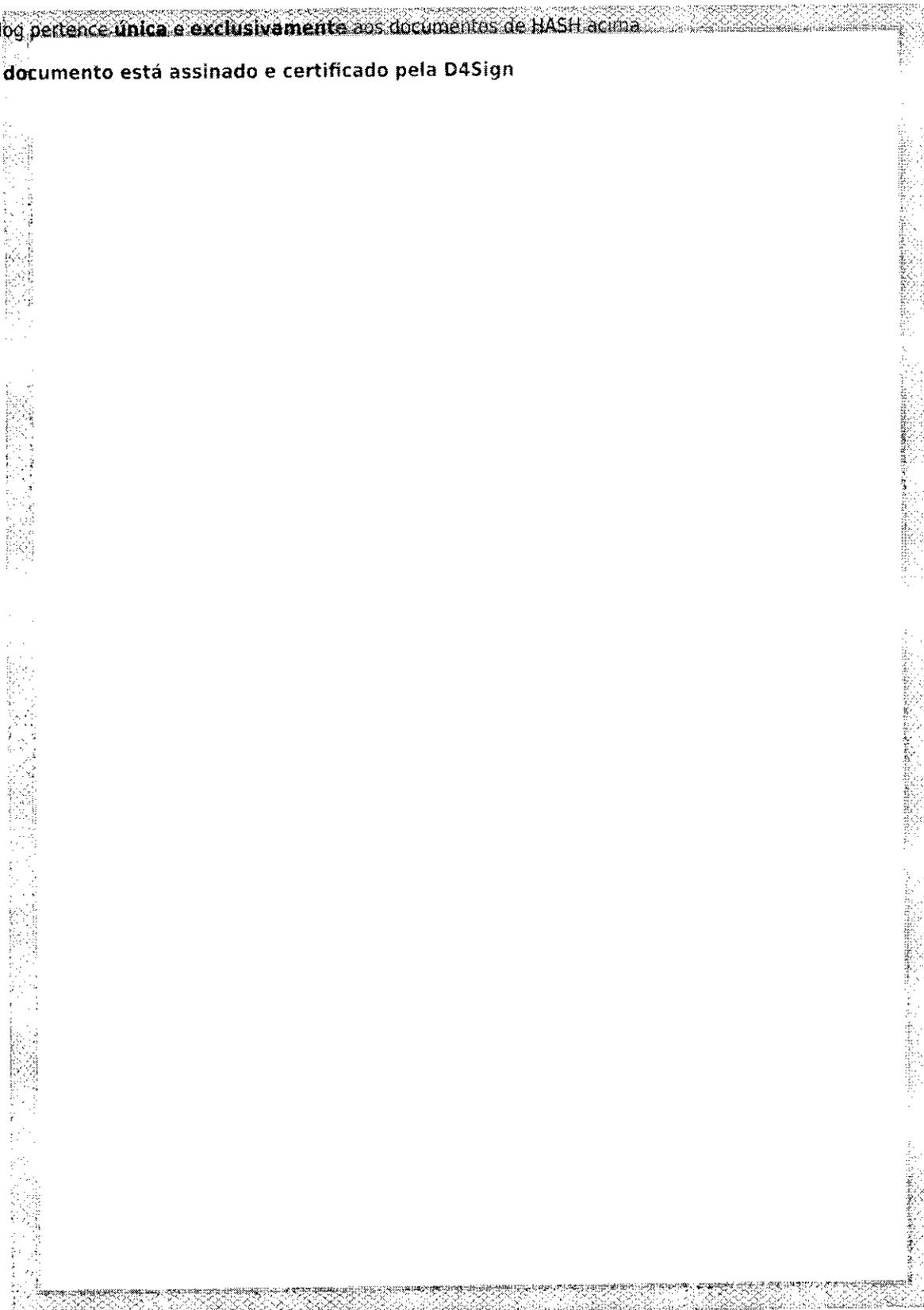
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 990



6 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de August de 2024, 10:19:47

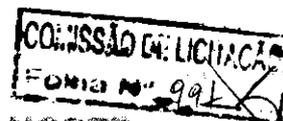
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CONTRATO Nº 2024.08.30-0002

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, estabelecida na Rua São José, nº 726, Centro, Cedro - CE, Contato: (88)35644-1307 e e-mail: dimecedro@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.230.084/0001-00, neste ato representada por Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, portador(a) do CPF nº 922.608.613-34, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote: Fraldas Geriátricas							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL PANTS TAMANHO P/M - Fralda Descartável Geriátrica Bigfral Pants Tamanho P/M - Pacote com 16 fraldas	PCT	160	BIGFRAL	56,96	9.113,60	
0002	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CONFORT MASTER TAMANHO G - Fralda Descartável Geriátrica Confort Master Tamanho G - pacote com 30 fraldas	PCT	140	CONFORT MASTER	56,76	7.946,40	
0003	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G - pacote com 7 fraldas	PCT	560	NATHY	18,74	10.494,40	
0004	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M - pacote com 8 fraldas	PCT	828	NATHY	18,53	15.342,84	
0005	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG - Fralda Descartável Geriátrica Tamanho XG - pacote com 7 fraldas	PCT	696	NATHY	22,46	15.632,16	
0006	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TENA DERMA CARE SLIPE TAMANHO M - Fralda Descartável Geriátrica Tena Derma Care Slípe Tamanho M - pacote com 16 fraldas	PCT	160	TENA	67,49	10.798,40	
0007	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TIPO CALÇA PLENITUD PROTECT PLUS TAMANHO P/M - Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calça Plenitud Protect Plus Tamanho P/M - pacote com 16 fraldas	PCT	200	PLANIYUD	63,52	12.704,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N° 992

0008	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TIPO CALÇA TENA PANTS NOTURNA TAMANHO P/M - Fralda Descartável Geriátrica Tipo Calça Tena Pants Noturna Tamanho P/M - pacote com 16 fraldas	PCT	1650	TENA	65,98	108.867,00
						190.898,80

Lote: Sensor e Testa de Glicemia						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	LANCETA DESCARTÁVEL - LANCETA DESCARTÁVEL - Lanceta de segurança automática, com 1,5mm de perfuração. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	520	G-TECH	20,93	10.883,60
0002	LEITOR FREESTYLE - LEITOR FREESTYLE LIBRE	CX	12	FREESTYLE	299,96	3.599,52
0003	SENSOR FREESTYLE LIBRE - Sensor Freestyle Libre	UND	124	FREESTYLE	329,93	40.911,32
0004	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA - Constituídas de biosensores para captação do sangue pela lateral, com curva de conforto, disponível em tubos, ou ainda outras tiras com captação do sangue pela extremidade das tiras, com embalagem individualizada e contidas em caixas, todas destinadas a leitura de glicose no sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, não havendo contato do sangue com o medidor, apresentando resultados não alterados pela luz e contendo dados de procedência que atendam a legislação sanitária, vigente e pertinente a categoria do produto. Caixa com 50 unidades. MARCA/FABRICANTE - Accu-check.	CX	900	ROCHE	65,00	58.500,00
						113.894,44

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33909100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 304.793,24 (trezentos e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 9/95

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
CNPJ: 07.974.002/0001-14



- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados,



em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

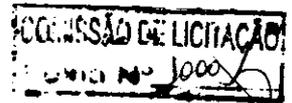
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.600/0001-00



15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

FRANCISCO AFONSO Assinado de forma digital por
PINHEIRO TORRES FRANCISCO AFONSO PINHEIRO
TORRES JUNIOR:92260861334
JUNIOR:92260861334 Dados: 2024.08.30 14:50:35 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

04.230.084/0001-00

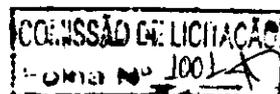
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF 03614394310
2. CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



CONTRATO Nº 2024.08.30-0003

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA**, estabelecida na Rod. Quarto Anel Viário, Nº 3197, Tamatanduba, Eusébio - CE, Contato: (85)4042-6028 e e-mail: izzi.distribuidora@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.477.402/0001-12, neste ato representada por Isabelle Cavalcante Gonçalves, portador(a) do CPF nº 039.808.173-50, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote: Material Médico Hospitalar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 4 mm, número 32 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.	CX	257	MEDIX	23,61	6.067,77
0002	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 5 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.	CX	72	MEDIX	18,45	1.328,40
0003	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8 MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8 MM - Agulha descartável, material tubo aço inoxidável, comprimento 8 mm, número 31 G, aplicação caneta aplicadora de insulina. Caixa com 100 unidades.	CX	24	MEDIX	20,33	487,92
0004	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - Em manta fina, de espessura uniforme, camadas sobrepostas regula regulamento compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca de boa absorvência, inodoro.	PCT	120	NATHY	8,13	975,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 1002

0005	CATETER QUICK-SET 9MM CÂNULA/60CM TUBO (MMT 397A) - CAIXA COM 10 UNIDADES - CATETER QUICK-SET 9MM CÂNULA/60CM TUBO (MMT 397A) - CX COM 10 UNIDADES -	CX	175	SOLIDOR	9,75	1.706,25
0006	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML - Bolsa de Drenagem de Urina sistema aberto. Confeccionada com material resistente, translúcido e atóxico com capacidade para 2000ml.	UND	21000	MEDK	0,67	14.070,00
0007	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5 CM - Branco, altamente absorvente, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outro componente que possa trazer risco. Indicado par cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, curativos em geral. Pacote com 10 unidades.	PCT	4360	AMED LIVIA	0,87	3.793,20
0008	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL 7,5CM X 7,5CM - Compressa de Gaze Hidrófila não estéril 100% algodão 7,5cm X 7,5cm confeccionada com 13 fios/cm², com 8 dobras. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	305	AMED REBECCA	26,75	8.158,75
0009	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO - Dispositivo para Incontinência Urinária com preservativo tamanho único, conector em PVC tubo em PVC de 100 e 130 cm de comprimento.	UND	1750	MEDSONDA	3,79	6.632,50
0010	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXÍVEL - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXÍVEL - Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível e transparente para visualização do gotejamento, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UND	18000	GLOMED	1,60	28.800,00
0011	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Equipos para Nutrição Enteral (Enteralfix B Brau)	UND	4140	B BRAU	5,20	21.528,00
0012	FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) - FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVO 25MM X 10M (FITA MICROPORE) - Fita micropore, confeccionada em tecido com adesivo acrílico hipalérgico, com boa aderência enrolado em carretel.	UND	435	MISSNER	3,44	1.496,40
0013	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300ML - FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300ML - Frasco fracionador para administração de soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen.	UND	25600	BIOBASE	1,71	43.776,00
0014	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - Lençol Descartável com Elástico - Branco 2.20x1.40 /c/ 10unidades Confeccionado em 100% Polipropileno TNT	PCT	360	LUKTEX	19,13	6.886,80
0015	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL - TAMANHO MÉDIO - Confeccionada em látex natural, ambidestra, textura uniforme boa de elasticidade, resistente a tração com comprimento mínimo de 25cm. CAIXA COM 100 unidades.	CX	280	MEDIX	19,20	5.376,00

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 1003

0016	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA - Descartável 10ml sem agulha, estéril, fabricada com polímeros atóxicos (Polipropileno) e apirogênicos, livre de látex. Cilindro altamente transparente que permite a visualização nítida do fluido aspirado; apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo. Movimento suave do êmbolo devido à lubrificação com silicone que reduz a pressão exigida durante a administração do medicamento, tornando -a muito mais confortável. Escala de Graduação nítida e resistente. Bico slip.	UND	6900	SR	0,33	2.277,00
0017	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA COM BICO LONGO - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central longo, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	5920	SR	0,40	2.368,00
0018	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO LUER LOCK AGULHA 25X7GA - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, tipo bico central simples ou luer lock, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente com agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	2200	SR	0,28	616,00
0019	SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL 50ML SEM AGULHA COM BICO LONGO - Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 20 ml, tipo bico central longo, características adicionais êmbolo com rolha borracha, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	UND	432	SR	5,94	2.566,08
0020	SONDA DE GASTROTOMIA 22 FR - Tubo de alimentação por gastronomia com pontas em Y, tamanho 22	UND	5	VITAL	98,53	492,65
0021	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTAVEL Nº 12 - Confeccionado em material atóxico, maleável transparente, atraumático, siliconizado, com orifício adequado, conector universal, estéril em embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	870	MARK MED	0,87	756,90
0022	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	5700	MARK MED	0,83	4.731,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
0113 Nº 1004 A11

0023	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - Sonda URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 - Confeccionada em material maleável atóxico, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios, estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no órgão competente.	UND	24000	MARK MED	0,83	19.920,00
0024	SONDA URETRAL SPEEDICATH STANDARD MASCULINO CH 12 - Sonda uretral SpeediCath Standard Masculino CH 12	UND	4500	MARK MED	12,98	58.410,00
						243.221,22

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33909100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 243.221,22 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



LICITAÇÃO Nº 1005

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;



- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA Nº 1008/21

- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO Nº 1009

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a



negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONCESSÃO DE LICITAÇÃO
Tomada Nº 1012

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de agosto de 2024.

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ISABELLE CAVALCANTE
GONCALVES:03980817350
Assinado de forma digital por ISABELLE CAVALCANTE GONCALVES:03980817350

IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA
51.477.402/0001-12
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Miandra Juielle O. de Noronha CPF 03614394300
2. Joaquim Damasceno C. D. de Souza CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.08.30-0004

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA**, estabelecida na Rua Carlos Pires de Sá, Nº 291, Esperança, Cajazeiras - PB, Contato: (83)9362-4494 e e-mail: pbsaudeodonto@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.397.052/0001-28, neste ato representada por Judite dos Santos Angelo, portador(a) do CPF nº 434.059.913-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Yago Matheus Nunes Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote: Fraldas Infantis						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PAMPERS PANTS TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Pampers Pants Tamanho XXG - Pacote com 60 unidades	PCT	96	PAMPERS	125,95	12.091,20
0002	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas	PCT	300	CAPRICO	50,40	15.120,00
0003	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO G - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho G - pacote com 32 fraldas	PCT	100	HUGGIES	51,26	5.126,00
0004	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE TAMANHO XG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XG - pacote com 24 fraldas	PCT	110	HUGGIES	51,32	5.645,20
0005	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA HUGGIES SUPREME CARE	PCT	260	HUGGIES	49,80	12.948,00

JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
05991315

Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS ANGELO:43405991315
Dados: 2024.08.30 13:55:25 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ DO NORTE
CNPJ: 07.874.092/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1014

	TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça Huggies Supreme Care Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas					
0006	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TIPO CALÇA MAMYPOKO SUPER SECA (AZUL) TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Tipo Calça MamyPoko Super Seca (azul) Tamanho XXG - pacote com 24 fraldas	PCT	1600	MAMY POKO	58,79	94.064,00
0007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TURMA DA MONICA TAMANHO XXG - Fralda Descartável Infantil Turma da Monica Tamanho XXG - pacote com 36 fraldas	PCT	240	TURMA DA MONICA	59,26	14.222,40
						159.216,80

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33909100

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:4340
5991315

Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
Dados: 2024.08.30 13:55:39 -03'00'



7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 159.216,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43
405991315
Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
5
Dados: 2024.08.30 13:56:39 -03'00'



- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43
405991315

Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS ANGELO:43405991315
5
Dados: 2024.08.30 13:56:49 -03'00'



- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43 405991315
Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS ANGELO:43405991315
5
Dados: 2024.08.30 13:56:59 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.001/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1019

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS ANGELO:43405991315
Data: 2024.08.30 13:57:11 -03'00'

JUDITE DOS SANTOS ANGELO:43405991315
Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS ANGELO:43405991315
Data: 2024.08.30 13:57:11 -03'00'



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

JUDITE DOS SANTOS
Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
Dados: 2024.08.30 13:57:34 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.924.072/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 102/A

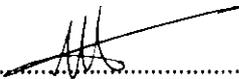
16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

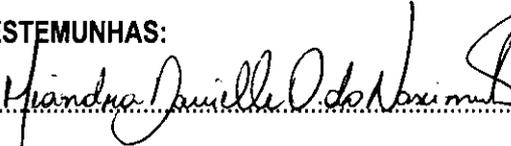
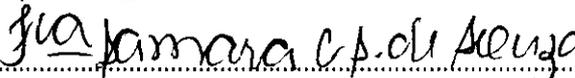
Juazeiro do Norte/CE, 30 de agosto de 2024.

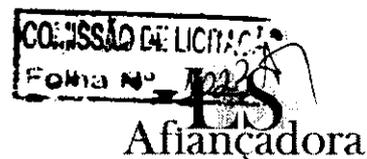

Yago Matheus Nunes Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
315
Assinado de forma digital por JUDITE DOS SANTOS
ANGELO:43405991315
Dados: 2024.08.30 13:58:08 -03'00'

PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA
35.397.052/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 03614394360
2.  CPF 835369373-68



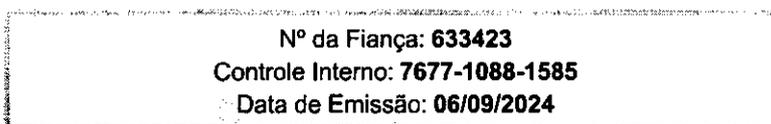
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Você está recebendo sua Carta Fiança digital emitida pela L&S Afiançadora, referência no mercado brasileiro de garantias. Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência, partes envolvidas e as condições contratuais da fiança.

Nossas fianças também estão registradas em nosso site www.lsafiançadora.com.br tudo isso para propiciar maior facilidade e comodidade na leitura dos principais dados da sua fiança em formato PDF. Podendo ser consultado e verificado de qualquer dispositivo.

Pode contar conosco.
L&S Afiançadora

Fiança Digital Nº 633423



Após 05 (cinco) minutos da emissão desta Fiança, a mesma poderá ser consultada sob o Nº 633423 no site www.lsafiançadora.com.br através da aba "Consultar Fiança" para saber se realmente foi emitido por L&S Afiançadora e a assinatura pode ser validada no site <https://validar.iti.gov.br>. Caso o documento sofra alteração, o ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) invalidará a assinatura.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários(as): LAIS EMILIA PEREIRA FEITOSA Nº de Série do Certificado: 49d8d97139e6da7

Fiança N° 633423

Controle Interno: 7677-1088-1585

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.lsafiancadora.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.
 Atendimento: comercial@lsafiancadora.com.br
 Telefone: (83) 99830-1139

Frontispício da Fiança

A **L&S AFIANÇADORA**, inscrita no CNPJ: 50.812.906/0001-89, com sede na R Ernesto Rolim, nº 37 - Sala B, Centro, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, por meio desta FIANÇA, garante ao SEGURADO, **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, CNPJ: 07.974.082/0001-14, PC DIRCEU FIGUEIREDO, Nº: S/N, CENTRO, JUAZEIRO DO NORTE, CEP: 63010-147, as obrigações do TOMADOR **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA**, CNPJ: 04.230.084/0001-00, R SAO JOSE, Nº: 726, CENTRO, CEDRO, CE, CEP: 63400-000, até o valor de R\$ 15.239,66 (quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo da Fiança (L.M.F.)	Ramo
PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 15.239,66	GARANTIA LICITANTE - SETOR PÚBLICO

Descrição da Fiança
 (Coberturas, Valores e Prazos previstos)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
PRESTADOR DE SERVIÇOS	R\$ 15.239,66	30/08/2024	30/08/2025

Não se aplica franquia e nenhuma das coberturas contratadas por esta Fiança.

Objeto da Fiança

O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

CONTRATO N° 2024.08.30-0002

Fica condicionada a validade da Fiança no sistema de certificação do site www.lsafiancadora.com.br

ESTA FIANÇA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DA FIANÇA ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA FIANÇA.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1025

LS
Afiadora

Fiança Nº 633423

Controle Interno: 7677-1088-1585

Após a emissão deste documento, poderá ser verificado se o mesmo foi corretamente registrado no site www.lsafiadora.com.br responsável para análise e consulta das Fianças de nossos clientes.

Atendimento: comercial@lsafiadora.com.br

Telefone: (83) 99830-1139

Frontispício da Fiança

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada	R\$ 15.239,66
Prêmio Líquido Licitante	R\$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 250,00

Condições de Pagamento

Forma de Pagamento: Pix

Parcela	Vencimento	Nº Cobrança	Valor(R\$)
1	06/09/2024	633423	R\$ 250,00

Cajazeiras - PB - 06/09/2024

www.lsafiadora.com.br

CONDIÇÕES GERAIS

L&S AFIANÇADORA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.812.906/0001-89, com sede na R Ernesto Rolim, Nº 37 - Centro - na cidade de Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, na qualidade de Fiador (a), declara responsabilizar-se pelas obrigações nesta inseridas, nos termos dos artigos 826 a 838 da Lei 5.869/73 e artigos 818 a 829 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado da Paraíba. Esta Fiança não cobre indenizações referentes às obrigações de natureza Trabalhista, Previdenciária e/ou Multas de qualquer natureza. Esta fiança não contempla quaisquer obrigações anteriores a sua vigência, ficando a FIADORA, exonerada de qualquer responsabilidade contraída antes da data mencionada. A presente Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado – Pro Rata Temporis, estando devidamente contabilizada. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para pagamento de eventual Sinistro, bem como apresentação do Contrato de Contra Garantia – CCG, devidamente assinado pelo AFIANÇADO de acordo com os critérios estabelecidos pela FIADORA, restando invalidada essa fiança, caso as exigências do item anterior não sejam devidamente cumpridas no prazo estipulado. Expirado o prazo de validade da Fiança, essa perderá imediatamente sua eficácia, ficando a FIADORA exonerada de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a AFIANÇADA. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pelo (a) Afiandado (a), com expectativa de Sinistro, deverá o (a) Beneficiário(a) comunicar a FIADORA por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito a recebimento do valor da cobertura. A Fiadora, recebendo a comunicação para honrar a Garantia dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido dentro de 48 (quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiandada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002. Para total eficácia da execução desta carta de fiança, o Favorecido/Beneficiário deverá estar em dias com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco

OBJETO: Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Favorecido/Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidades e ou cobertura (s) adicional (is) expressamente contratada (s).

3.– COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Favorecido/Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiandado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada e julgado.

4.– COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DA MULTAS Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

DEFINIÇÕES:

4.1 Afiandado: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

4.2 Carta Fiança: Documento assinado pelo L&S AFIANÇADORA® que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiandado no contrato principal, conforme as condições contratadas.

4.3 Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Favorecido/Beneficiário e do Afiandado.

4.4 Favorecido/Beneficiário: Favorecido das obrigações assumidas pela Afiandada no contrato principal.

4.5 Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.

4.6 Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiandado no contrato principal.

Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiandado ao Fiador, para obtenção da cobertura da fiança.

Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da fiança.

Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela fiança.

Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.

4.11 Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

4.12 Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

4.13 Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Favorecido/Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiandado.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

6. ÂMBITO GEOGRÁFICO Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

7. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

7.1. A vigência da cobertura do objeto da fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

7.2. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contrato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo fiador, por meio da emissão de Endosso.

7.3. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto ao Fiador.

7.4. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem na modificação do risco. A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

7.5. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

7.6. No caso de solicitação de documentos complementares para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

7.7. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

7.8. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00hs das datas neles indicadas.

7.9. Não havendo o pagamento da comissão de fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

7.10. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recebidas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

7.11. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos ao Afiandado, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela Pro Rata Temporis correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.



7.12. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

8. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

8.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

9. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

9.1. O valor da garantia desta Carta Fiança deve ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

9.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

10. PAGAMENTO DE COMISSÃO DE FIANÇA:

10.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão de fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

10.2. O pagamento da comissão de fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão de fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vencidas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido ao Afiançado, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vencidas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão de fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvada pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 9.2.

10.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão de fiança nas datas convencionadas.

10.4. Se a data limite para o pagamento da comissão de fiança à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

10.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

11. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO:

11.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preços/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

11.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão de fianças, sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tomarem exigíveis:

11.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador:

11.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão de fiança: a partir da data de recebimento da comissão de fiança.

11.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

11.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

12. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

12.1. Expectativa: Quando o Favorecido/Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar



a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. 12.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiandado, o Favorecido/Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

12.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiandado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

13. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLEMENTOS

13.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo: I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordado com o Favorecido/Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade. II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiandado, cobertos pela Carta Fiança.

13.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento:

13.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

13.4. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

13.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em: a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e b) incidência de juros moratórios calculados pro rata Temporis, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.6. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV – Índice Geral de Preço/Mercado da Fundação Getúlio Vargas – ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.8. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

14. SUB – ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiandado, ao Fiador sub-rogar-se - á nos direitos do Favorecido/Beneficiário contra o Afiandado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

15. EXTINÇÃO DA GARANTIA

15.1 A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

15.2. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Favorecido/Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

15.3 Quando Favorecido/Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;

15.4. Com o pagamento da indenização;

15.5. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;

15.6. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Favorecido/Beneficiário e Afiandado, sem prévia anuência do Fiador;

15.7. Caso o Favorecido/Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiandado.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Favorecido/Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Favorecido/Beneficiário ou Fiador, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiandado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Favorecido/Beneficiário e do Fiador.

16.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

16.3. No caso de rescisão a pedido do Favorecido/Beneficiário ou pelo Afiandado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Favorecido/Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão de fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

17. PERDA DE DIREITOS

17.1. O Favorecido/Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

17.2. O Favorecido/Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se este, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão de fiança, além de estar obrigado ao pagamento da comissão de fiança vencida.

17.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 17.2 Acima, não resultar de má-fé do Favorecido/Beneficiário, o Fiador poderá:

1 – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento: a) cancelar a fiança, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido: b) ou permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença da comissão de fiança cabível.

2 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral: a) cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão de fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido: ou b) permitir a continuidade da fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.

3 – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão de fiança cabível.

17.3. O Favorecido/Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

17.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Favorecido/Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão de fiança cabível.

17.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 17.6, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão de fiança calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

17.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Favorecido/Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

17.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente carta fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Favorecido/Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

18. REINTEGRAÇÃO

A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando da ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão de fiança adicional informado pelo Fiador ao Favorecido/Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

19. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

20. FORO: As questões judiciais entre o Fiador e Favorecido/Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.

APÓLICE DIGITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N° 1032

Junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/09/2024 11:19:22**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430512**

Proposta: **4761516**

Controle Interno (Código Controle): **300218286**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430512**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: IZZY DISTRIB MATERIAL MEDICO ODONTOLOGICO LABORATORIAL LTDA

CPF/CNPJ: 51.477.402/0001-12 ROD QUARTO ANEL VIARIO 3917, , TAMATANDUBA - CEP: 61.768-840 - EUSEBIO - CE

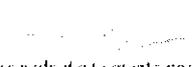
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCF770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430512**
 Proposta: **4761516**
 Controle Interno (Código Controle): **300218286**
 Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430512**

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Edital Nº 1033/2024



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite (V.A. ou Valor Garantido)	Setor
Executante Fornecedor	R\$ 12.161,06	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Evento ou Caso Adicional	Limite Máximo de Cobertura	Validade Inicial	Validade Final
Executante Fornecedor	R\$ 12.161,06	30/08/2024	30/11/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 121,61	30/08/2024	30/11/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 12.161,06	30/08/2024	30/11/2025
Multas e Penalidades	R\$ 12.161,06	30/08/2024	30/11/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 152,26
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 76,13
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 228,39



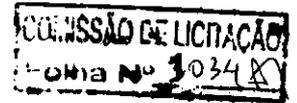
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	27/09/2024	22722168	R\$ 228,39

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0430512**
Proposta: **4761516**
Controle Interno (Código Controle): **300218286**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750430512**

junto
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº **2024.08.30-0003**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS



EXECUTANTE FORNECEDOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades

visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512



- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PONTA Nº 1037

Junto
SEGUROS

formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LONIA Nº 103821

junto
SEGUROS

documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 10394

Junto
SEGUROS

eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1040

Junto
SEGUROS

pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1042

Junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

- 10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
- 10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma N.º 10424

junto
SEGUROS

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

APÓLICE Nº 10424



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1043

Junto
SEGUROS

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1044

junto
SEGUROS

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato

APÓLICE Nº 1044



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1045

Junto
SEGUROS

Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder

APÓLICE Nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0430512
Proposta: 4761516
Controle Interno (Código Controle): 300218286
Nº de Registro SUSEP: 054362024001007750430512

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1046

Junto
SEGUROS

Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **30/08/2024 14:20:32**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0455120**

Proposta: **4748435**

Controle Interno (Código Controle): **397170162**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001107750455120**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DO TOMADOR: PARAIBA SAUDE E ODONTO LTDA

CPF/CNPJ: 35.397.052/0001-28 RUA CARLOS PIRES DE SA 291, , ESPERANCA - CEP: 58.900-000 - CAJAZEIRAS - PB

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207637-3 **JAMPA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 1CAC79B12CB54E414B373764DCFA770F3886DB16



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
 Proposta: 4748435
 Controle Interno (Código Controle): 397170162
 Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FORMA Nº 10/84



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Executante Fornecedor

R\$ 7.960,84

0775 - GARANTIA SEGURADO
 - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Descrição da Cobertura	Valor (R\$)	Início	Fim
Executante Fornecedor	R\$ 7.960,84	30/08/2024	30/08/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 79,61	30/08/2024	30/08/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 7.960,84	30/08/2024	30/08/2025
Multas e Penalidades	R\$ 7.960,84	30/08/2024	30/08/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 80,00
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 80,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	29/09/2024	22655765	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 1049

Junto
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato Nº 2024.08.30-0004.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1050

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

APÓLICE Nº 11-0775-0455120



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1051X

Junto
SEGUROS

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- s) prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1024

Junto
SEGUROS

formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FORMA Nº 1052

Junto
SEGUROS

documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Fornecedor Substituto, quando aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens e garantia contratual ou legal.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1054

Junto
SEGUROS

eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1055/A

Junto
SEGUROS

pele Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APÓLICE



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1050

Junto
SEGUROS

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ONIA Nº 1057A

Junto
SEGUROS

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Fornecedor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1058 XA

Junto
SEGUROS

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do Prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

APÓLICE Nº 11-0775-0455120



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1060

Junto
SEGUROS

Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;

d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;

f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0455120
Proposta: 4748435
Controle Interno (Código Controle): 397170162
Nº de Registro SUSEP: 054362024001107750455120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 106

junto
SEGUROS

Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

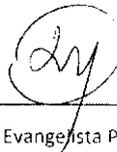
V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

A MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507051833
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil



Leandro Evangelista Poli

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 48FDC1EAB1970733

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507051833
Controle Interno: 00000024775001139908
Data de Emissão: 18/09/2024

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757051833.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ OU CPF: 07.974.082/0001-14
ENDEREÇO: Praça Dirceu Figueiredo, s/n - Centro COMPLEMENTO:
CEP: 63010-147 CIDADE: Juazeiro do Norte UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ OU CPF: 02.626.340/0001-58
ENDEREÇO: RODOVIA ANEL VIARIO, 4902 - BOA ESPERANCA COMPLEMENTO: GALPAG03B ARMZ 8 E 9 - PARTE A SALA ART MEDICA COND LOG MAR
CEP: 61935-180 CIDADE: Maracanaú UF: CE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 37.571,30

MODALIDADE: EXECUTANTE FORNECEDOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE FORNECEDOR	R\$ 37.571,30	R\$ 190,00	17/10/2024	16/12/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- i. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato / Pedido de Compra nº 2024.08.30-0001 ("Contrato Principal").
- ii. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757051833.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 18/09/2024

ICP Brasil
Leandro Evangelista Fúll

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
- b. Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza.

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.



APÓLICE
SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Forma Nº 1065 X

Apólice SUSEP nº 014902024000107757051893
Ramo: 0775 – SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO
Endosso: 0000000
Proposta: 24775001139908

Página 4 de 10

DADOS DO CORRETOR

NOME: WIZ CORPORATE SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. CNPJ OU CPF: 12.656.482/0001-11 SUSEP: 202020845

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido:	R\$ 190,00			
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00	1	R\$ 190,00	18/10/2024
Custo de Apólice:	R\$ 0,00			
IOF:	R\$ 0,00			
Prêmio Total:	R\$ 190,00			

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Definições

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Contrato Principal:** é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- V. **Despesas e Ações de Salvamento e Contenção:** despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMG, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-los, bem como proteger os interesses segurados;
- VI. **Empreendimento:** é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
- VII. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- VIII. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- IX. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- X. **Indenização:** corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMG e na extensão dos Prejuízos apurados pela Seguradora, cuja liquidação se dará nos termos da Cláusula 11ª;
- XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da Indenização;
- XIII. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- XIV. **Prejuízo:** para cobertura básica, Prejuízo é (i) a perda pecuniária apurada pela Seguradora correspondente ao sobrecusto — isso é, a diferença entre o preço original, das Obrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço total necessário para a sua conclusão por Substituto — que tenha sido provocado pelo Inadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável. No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente à importância pecuniária devida ao Segurado pelo Tomador e inadimplida por este, conforme apurada pela Seguradora;
- XV. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assumira a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- XVI. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XVII. **Procedimento de Regulação de Sinistro:** é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XVIII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XIX. **Segurado:** é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
- XX. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XXI. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
- XXII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XXIII. **Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência de Sinistro;
- XXIV. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no

Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeitado o Limite Máximo de Indenização aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) **Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;**
- b) **Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, tombamentos, expropriações, alterações de Leis de Zoneamento Urbano e embargos;**
- c) **Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;**
- d) **Qualquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução do Contrato Principal;**
- e) **Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;**
- f) **Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originadas na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;**
- g) **Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- h) **Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;**
- i) **Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;**
- j) **Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando tiverem relação com o Sinistro ou tenham sido omitidas pelo Segurado de má-fé;**
- k) **Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;**
- l) **Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
- m) **Qualquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.**

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convenionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos a título de LMG da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.

6.2. O LMG da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Acompanhamento do Empreendimento

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. À critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes.

8. Expectativa de Sinistro

8.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível Inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado a este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização do Inadimplemento apontado ou apresentação de manifestação.

8.2. Tão logo identifique o Inadimplemento e notifique o Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, apresentar aviso de Expectativa de Sinistro imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.

8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda do direito à indenização pelo Segurado, quando a sua não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP nº 662/22.

8.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer de Despesas e Ações de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a performance do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contra isso se opor de forma injustificada.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser identificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

8.8. A adoção de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada a futura eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

9. Reclamação do Sinistro

9.1. Não sanado o Inadimplemento e, por conseguinte, não baixada a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para apuração do Inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
- Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- Cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e/ou aplicação de multa, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o

Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

g) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

h) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.

i) Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

10. Procedimento de Regulação do Sinistro

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

11. Liquidação do Sinistro

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, Indenizará o Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

- a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou,
- b. a execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, acréscimos de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.

11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a Indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.4. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

12.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- c. quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
- d. quando o Segurado e a Seguradora assm o acordarem; ou
- e. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.

13. Sub-rogação

13.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

13.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

14. Cancelamento Antecipado da Garantia

14.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia por extinção do Contrato Principal ou em decorrência de liberação expressa do Segurado antes de seu período de vigência, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.

14.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

15. Resolução de Controvérsias

15.1. As controvérsias decorrentes da Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

16. Vigência

16.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, exceto quando o Contrato Principal expressamente indicar de outra forma.

16.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

16.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

16.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

17. Notificação

17.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

18. Beneficiários

18.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, o(s) qual(is) deve(m) possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

18.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal e da Apólice.

19. Concorrência de Garantias

19.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

19.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas, salvo no caso de apólices complementares.

20. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

20.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

21. Outras Disposições

21.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

21.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

21.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

21.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à Indenização nos termos do item "i" da Cláusula 3.1.

- 21.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.
- 21.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 21.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 21.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.
- 21.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 21.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 2024.08.30-0001/2024

Última atualização 20/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.08.13.1 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024 **Vigência:** de 30/08/2024 a 30/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000119/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 2024.08.30-0001/2024

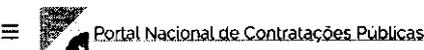
Objeto:

Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.626.340/0001-58 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Entrar

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.300001_LART_MED.pdf	20/09/2024	Contrato	

Exiba 1 de 1 item

Seguir

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É guiado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.pgcc.com.br/>

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Home > Contratos

Contrato nº 2024.08.30-0002/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1074

Última atualização 20/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.08.131 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024 **Vigência:** de 30/08/2024 a 30/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000120/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000115/2024

Objeto:

Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.230.084/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.300002_DISTRIBUIDORA_DE_MEDICAMENTOS.pdf	20/09/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É guiado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br/>

ORÇÃO 01/2024

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.08.30-0003/2024

Última atualização 20/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.08.131 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 Data de assinatura: 30/08/2024 Vigência: de 30/08/2024 a 30/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000121/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: [07974082000114-1-000115/2024](#)

Objeto:

Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 51.477.402/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.30.0003_IZZYZ.pdf	20/09/2024	Contrato	Baixar

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/contrato/07974082000114-2-000121/2024>

[ORÇÃO 07/2024](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 2024.08.30-0004/2024

Última atualização 20/09/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.08.131 **Categoria do processo:** Compras

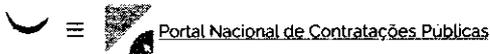
Data de divulgação no PNCP: 20/09/2024 **Data de assinatura:** 30/08/2024 **Vigência:** de 30/08/2024 a 30/08/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000122/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** [07974082000114-1-000115/2024](#)

Objeto:

Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE

FORNECEDOR:



Nome/Razão social: PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.08.300004_-_PARABA_SADE.pdf	20/09/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionalcontratacoes.gov.br/>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CPL

Ofício N° 2024.09.12-002 – CC/SEAD/PMJN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 1077

Juazeiro do Norte/CE, 12 de setembro de 2024.

Ao Senhor,
Ivan Figueiroa Pontes
Controlador e Ouvidor Geral do Município

C/C

Ao Senhor,
Yago Matheus Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde

Ao Senhor,
Francisco Hélio Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CORRESPONDÊNCIA

ENVIADO RECEBIDO
EM: 13/09/24 HORAS: 11:35

POR: Elck

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município -

CGM
Recebido em 13/09/2024
As 12:30 horas

ASS: Sonea

Assunto: Informações a respeito da conduta de licitante durante sessão eletrônica.

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito da conduta do participante, junto a plataforma eletrônica B.L.Compras, referente ao Pregão Eletrônico n° 2024.08.13.1, cujo objeto é a Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

Contato: (87) 9883-6325 e (87) 9883-63257

E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com

Ressalta-se que a conduta da(s) empresa(s) acima referenciada(s) se encontra(m) transcrita(s) no relatório Ata da Sessão extraído da plataforma, salienta-se que todas participaram da sessão de disputa, confirmando ainda mais a aceitação e submissão às regras do Edital convocatório, tendo agido de forma contraditória às boas práticas licitatórias, descumprindo o previsto nas cláusulas editalícias, prejudicando a economicidade e eficiência dos atos do processo.

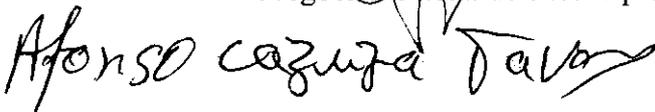
Dito isto, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município


Marcos Wesley Leite Tavares
Diretor de Licitações


Afonso Caetano Tavares 17/09/2024



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58. **Objeto:** Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 751.426,00 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte seis reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Kenya Diana Gomes de Macedo Lima.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00. **Objeto:** Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 304.793,24 (trezentos e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.477.402/0001-12. **Objeto:** Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ R\$ 243.221,22 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Isabelle Cavalcante Gonçalves.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28. **Objeto:** Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 159.216,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Yago Matheus Nunes Araújo e Judite dos Santos Angelo.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 11 de setembro de 2024.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2024

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA NATHÁLIA GONÇALO DOS SANTOS, 03(três) diárias para viagem com destino a FORTALEZA/CE, nos dias 25 e 27 de setembro do corrente ano, com o objetivo de tratar de assuntos jurídicos de interesse do Poder Legislativo junto ao Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (24) vinte e quatro dias de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1080/81

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2024.09.23.3. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2024.09.23.3, cujo objeto é a aquisição de Materiais Esportivos para Piscina, conforme especificações técnicas constantes no presente instrumento, para o atendimento das necessidades esportivas junto à Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, com abertura marcada para o dia 30 de setembro de 2024, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 23 de setembro de 2024. Pedro Henrique Cândido de Lira - Agente de Contratação do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ART MED COM E REP DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58. Objeto: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 751.426,00 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte seis reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Aratijo e Kenya Diana Gomes de Macedo Lima.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00. Objeto: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 304.793,24 (trezentos e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.477.402/0001-12. Objeto: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ R\$ 243.221,22 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e um reais e vinte dois centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Isabelle Cavalcante Gonçalves.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.08.30-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.08.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.052/0001-28. Objeto: Aquisição de fraldas, materiais médico hospitalares, alimentação e nutrição especial, destinados ao atendimento de ordens judiciais em favor de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 159.216,80 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Judite dos Santos Angelo.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Agosto de 2024.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEAD

Extrato do 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2020.09.10.01 - SEAD, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEAD. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa GRALHA ELEVADORES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com a finalidade de conserto, manutenção preventiva e corretiva em elevadores, instalados no Centro Multifuncional do Cariri destinado a atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 08 de setembro de 2025, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 08 de setembro de 2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Gilberto Sales Costa.

Juazeiro do Norte, Ceará, 9 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 24 SETEMBRO DE 2024-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Dispõe a suspensão da inscrição de nº 70 da instituição CASA DE REFERÊNCIA SANTA ANA no Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte."

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS No 109, DE 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme anexos, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS no 191 de 10 de novembro de 2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 27/2011, que "Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social".